



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	136
<b>NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE</b>	Inexigibilidade nº 011/2021
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	2021
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	Gerência de Desenvolvimento Profissional
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>	Contratação do palestrante Rogério Flausino, por meio da empresa 1001 Music Produções Artísticas Ltda, para ministrar a palestra, no dia 24 de setembro de 2021, com o tema "Desenvolvimento Humano e Cultural", durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2021.
<b>DATA DE INÍCIO DO PROCESSO</b>	2/6/2021
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	-
<b>VOLUME</b>	I

PE-002/AF  
4/10/2018

**Pedido de:** Serviço **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL **Emitido em:** 31/05/2021**Responsável pela Demanda:** CRISTINA OLIDIA MARTINS FERNANDES **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 24/09/2021  
FONSECA**Descrição resumida:** Palestrante Rogério Flausino, para XIII Convenção de MG**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

Considerando os termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade; Considerando que o Programa de Educação Profissional Continuada visa expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil;

Considerando que o evento está previsto no Plano de Trabalho do CRCMG para o exercício de 2021 e que consta dotação orçamentária;

Considerando a análise da Comissão organizadora da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, ocorrida no dia 14/5/2021, a aprovação da Câmara de Desenvolvimento Profissional, ocorrida no dia 20/05/2021 e homologação do plenário, ocorrida em 21/5/2021, referente à contratação de palestrante da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais;

Considerando que os valores para participação no evento, a depender da data da inscrição, variam de R\$170,00 (cento e setenta reais) a R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para profissionais da contabilidade; R\$85,00 (oitenta e cinco reais) a R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes; R\$210,00 (duzentos e dez reais) a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para outras profissões, e que, para a edição de 2021, a expectativa de público será de 3.000 participantes, com a previsão de arrecadação total estimada em R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

Considerando as cotas de patrocínio com a venda de estandes, serão comercializadas de acordo com as seguintes quantidades e valores, por unidade: Cota Lopes de Sá (um espaço) - R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por unidade; Cota Diamante (três espaços) - R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade; Cota Ouro (10 espaços) - R\$10.000,00 (dez mil reais) por unidade; Cota Prata (12 espaços) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) por unidade;

Torna-se viável a contratação do palestrante Rogério Flausino, para ministrar a palestra sobre o tema "Desenvolvimento Humano e Cultural", que será realizada dia 24 de setembro de 2021.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação do palestrante Rogério Flausino, para ministrar a palestra sobre o tema "Desenvolvimento Humano e Cultural", durante a realização da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2021. A palestra mencionada está marcada para o dia 24 de setembro de 2021, às 17h. Conforme PI n.º 003/2021 e Deliberação n.º 394/2021.	1

Número do centro de custo: 409 CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Número do projeto: 3012 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES  
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.004 SERVIÇOS DE INSTRUTORES  
Valor disponível: R\$ 212.500,00  
Valor estimado: R\$ 25.000,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
352	DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA	01/06/2021	08:57
233	JULIO CESAR DA SILVA	01/06/2021	09:01

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 02/06/2021  
14:46:32

## DELIBERAÇÃO CRCMG N.º 0394, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Aprova a contratação de palestrante na XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

**A CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade;

Considerando que o Programa de Educação Profissional Continuada visa expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil;

Considerando a análise da Comissão organizadora da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, ocorrida no dia 14 de maio de 2021, aprovação da Câmara de Desenvolvimento Profissional, ocorrida no dia 20 de maio de 2021 e homologado pelo plenário do CRCMG durante a reunião realizada no dia 21 de maio de 2021, referente à contratação dos palestrantes da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais;

Considerando que os valores para participação no evento, a depender da data da inscrição, variam de R\$170,00 (cento e setenta reais) a R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para profissionais da contabilidade; R\$85,00 (oitenta e cinco reais) a R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes; R\$210,00 (duzentos e dez reais) a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para outras profissões, e que, para a edição de 2021, a expectativa de público será de 3.000 participantes, com a previsão de arrecadação total estimada em R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

Considerando as cotas de patrocínio com a venda de estandes, serão comercializadas de acordo com as seguintes quantidades e valores, por unidade: Cota Lopes de Sá (um espaço) - R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por unidade; Cota Diamante (três espaços) - R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade; Cota Ouro (10 espaços) - R\$10.000,00 (dez mil reais) por unidade; Cota Prata (12 espaços) - R\$5.000,00 (cinco mil reais) por unidade;





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4LE86-UY8EN-2XDV5-M8NNT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 01/06/2021 13:06
- ✓ ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 01/06/2021 16:02

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/4LE86-UY8EN-2XDV5-M8NNT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

## ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINARES

Setor Requisitante	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerência de Desenvolvimento Profissional</li> </ul>
Responsável Pela Demanda	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Davidson Volpe Junqueira</li> </ul>
Equipe de Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Davidson Volpe Junqueira</li> <li>• Júlio César da Silva</li> <li>• Vinícius Tadeu Rezende Rosa</li> <li>• Izaias Angelo Gomes</li> </ul>

### **1. Necessidade da Contratação**

Contratação de palestrantes para ministrar palestras durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, de acordo com os temas definidos na programação do evento.

### **2. Justificativa da necessidade da contratação**

A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos, com objetivo de, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como a participação em debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões do estado de Minas Gerais e do Brasil.

Inserida nesse contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acatamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Nessa décima terceira edição, a Convenção traz como lema “A contabilidade como fator de crescimento na nova década: Tecnologia, comunicação, conexão, ética, mercado e as aplicabilidades contábeis na sustentabilidade e na gestão de pessoas e negócios”.

Assim, a comissão organizadora da Convenção promoveu ampla pesquisa na busca por profissionais de notória especialização e destaque em sua área de atuação, visando a indicação de palestrantes capacitados e adequados à cada tema proposto e abrangido pelo evento, pautando-se na relevância dos conteúdos e no potencial destes profissionais para agregar conhecimento técnico e contribuir com o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade.

Com base nestes Estudos Preliminares, serão formalizadas individualmente as contratações de cada palestrante, em processo próprio, abordando as particularidades, em cada caso, no que se refere à contribuição e ao aproveitamento dos conteúdos ministrados aos profissionais da contabilidade participantes da Convenção.

Nota-se, portanto, que a contratação dos palestrantes é essencial para viabilizar a realização da Convenção, que tem como objetivo dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, a conteúdo motivacional, ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes, principalmente devido à atual conjuntura vivenciada pela pandemia da covid-19, que alterou profundamente o modo de vida das pessoas, tanto no contexto social quanto econômico.

Dessa forma, a Convenção de Contabilidade de Minas Gerais buscará promover a capacitação dos profissionais da contabilidade, por meio de palestras ministradas por profissionais de notório saber (técnico, prático, profissional e acadêmico), visando o desenvolvimento da classe contábil, no sentido de buscar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

### **3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCMG**

A contratação de palestrantes para a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2021, cuja justificativa está vinculada ao Planejamento Estratégico da Entidade de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2021 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários às contratações relacionadas à Convenção.

### **4. Requisitos da Contratação**

Os requisitos da contratação se fundamentam basicamente no notório saber de cada palestrante que deverá corresponder, em cada situação, aos temas propostos pela comissão organizadora do evento, instituída pela Portaria CRCMG nº 126/2020, cuja a missão consiste em, entre outras atividades, organizar e propor a programação do evento, em conjunto com a Câmara de Desenvolvimento Profissional.

### **5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados**

Não se aplica.

### **6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.**

A quantidade final de palestrantes será estabelecida de acordo com a programação da Convenção, definida pela comissão organizadora do evento e pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

Preliminarmente, a comissão organizadora, após estudos e análises da adequação dos palestrantes, conforme suas experiências práticas, profissionais e acadêmicas, aos temas propostos para a Convenção, estabeleceu o seguinte rol indicativo de palestrantes a serem contratados: Thiago Nigro; Carlos Alberto Sardenberg; Mara Luquet; Walter Longo; Juliana Rosa; Pedro Aihara; Breno Perrucho; Andrea Iorio; Zica Assis; Clóvis de Barros Filho; Rogério Flausino; Renata do Carmo.

Contudo, é importante repisar que se trata de um rol indicativo preliminar, sendo que, embora tenha havido tratativas introdutórias, a efetiva contratação dependerá do atendimento dos requisitos indispensáveis à formalização do processo de cada contratação.

### **7. Análise da contratação anterior**

Na edição anterior do evento, XII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, foram contratados profissionais de notória especialização, de acordo com os temas definidos pela comissão organizadora e a Câmara de Desenvolvimento Profissional, tendo o evento recebido uma satisfatória avaliação dos participantes.

Em relação à formalização dos processos de contratação e a execução e fiscalização dos contratos, não houve nenhuma ocorrência relevante.

### **8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

Conforme trazido nestes estudos, a escolha dos palestrantes se dá em razão de seu notório saber relacionado às suas experiências práticas, profissionais e acadêmicas, que vão ao encontro dos temas propostos para a Convenção, observada a análise de oportunidade e conveniência da Câmara de Desenvolvimento Profissional e da Presidência do CRCMG, que poderá autorizar ou não a contratação, após realizadas as negociações e constatações de atendimento às condições de formalização dos processos em cada caso.

#### 9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

Além das negociações de preços a serem realizadas individualmente, serão verificados ainda os preços praticados pelos palestrantes junto a outros contratantes, de forma a preservar a vantajosidade, a conveniência e a economicidade da contratação, em cada caso.

Preliminarmente, em consulta realizada junto aos palestrantes e/ou seus representantes, foram informados, inicialmente, os seguintes custos estimados:

PALESTRANTE SUGERIDO	VALOR INICIAL DA CONSULTADO
Thiago Nigro	R\$ 30.000,00
Carlos Alberto Sardenberg	R\$ 18.000,00
Mara Luquet	R\$ 22.000,00
Walter Longo	R\$ 22.000,00
Juliana Rosa	R\$ 10.000,00
Pedro Aihara	R\$ 6.000,00
Breno Perrucho	R\$ 25.000,00
Andrea Iorio	R\$ 12.500,00
Zica Assis	R\$ 15.000,00
Clóvis de Barros Filho	R\$ 20.000,00
Rogério Flausino	R\$ 25.000,00
Renata do Carmo	R\$ 7.800,00
<b>Custo estimado total das contratações</b>	<b>R\$ 231.300,00</b>

Cumprе ressaltar, ainda, que o custeio com as despesas de contratação de palestrantes, assim como da Convenção em geral, correrá por conta exclusiva dos recursos obtidos com os pagamentos de inscrições dos participantes do evento e da comercialização de cotas de patrocínio com a venda de estandes virtuais.

#### 10. Descrição da solução como um todo

A solução refere-se à contratação de palestrantes detentores de notório saber, observadas as suas experiências práticas, profissionais e acadêmicas reconhecidas, que atendam às especificidades da Convenção, de acordo com a proposta e os temas definidos na programação, com o objetivo de fomentar, além do desenvolvimento técnico, outros conhecimentos pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade.

Os palestrantes contratados irão se apresentar exclusivamente durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada em Belo Horizonte, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, conforme os temas definidos na programação do evento.

Cada contratação será formalizada individualmente, em processo específico, de forma que seja considerada as especializações (prática, profissional ou acadêmica) de cada palestrante e suas convergências com os temas propostos na programação da Convenção.

#### 11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Apesar deste estudo abordar a universalidade das contratações dos palestrantes para a Convenção, fato é que, evidentemente, cada contratação deverá ser realizada individualmente, correlacionando-se, essencialmente, a especialização do palestrante ao tema proposto.

Assim, a contratação, em cada caso, levará em conta a característica personalíssima de cada palestrante, observada, ainda, a natureza de serviços técnicos especializados, devendo ser processada em conformidade com o previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Dessa forma, conforme a própria natureza intrínseca do objeto, não é possível o agrupamento das contratações, haja vista a particularização de cada palestrante, sendo, portanto, a contratação individualizada a única alternativa para o caso em estudo.

## **12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

A Convenção é uma das ações que o CRCMG realiza no sentido implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Em termos indiretos, no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais na prestação de serviços de contabilidade, bem como dos custos advindos com os procedimentos envolvidos como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos, relacionados ao caso em apuração.

Manifestamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

Portanto, para alcançar, de forma efetiva e satisfatória, os resultados pretendidos com a realização da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no contexto da Educação Continuada e de fiscalização preventiva, o CRCMG entende que o meio mais efetivo de assegurar o adequado e responsável emprego dos recursos destinados a esse fim, é através da contratação direta de profissionais palestrantes de notório saber (técnico, prático, profissional e acadêmico), observadas a experiência e a forma de abordagem singular e compatível com os temas estabelecidos na programação da Convenção.

## **13. Providências para adequação do ambiente do órgão**

Não há necessidade.

## **14. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

14.1. Devido à pandemia da covid-19, que impôs sérias restrições à circulação de pessoas, a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais será realizada e transmitida por meio de plataforma de navegação web, já contratada e implementada para essa finalidade.

#### 15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Diante dos elementos consignados nestes estudos preliminares, a Equipe de Planejamento declara que a presente contratação é viável.

Assinado eletronicamente por:  
 Júlio César da Silva  
 CPF: 890.312.706-44  
 Data: 02/06/2021 13:05:47 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
 Davidson Volpe Junqueira  
 CPF: 043.832.826-44  
 Data: 02/06/2021 13:45:54 -03:00



Assinado digitalmente por:  
 VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA  
 CPF: 084.184.086-50  
 Certificado emitido por AC Prodemge RFB  
 Data: 01/06/2021 14:37:06 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
 Izaías Angelo Gomes  
 CPF: 046.926.156-05  
 Data: 01/06/2021 09:50:37 -03:00





### MAPA DE RISCOS

<b>Objeto</b>	Contratação de palestrantes para ministrar palestras durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, de acordo com os temas definidos na programação do evento.										
<b>Equipe de Planejamento</b>	1- Davidson Volpe Junqueira 2- Júlio César da Silva 3- Vinicius Tadeu Rezende Rosa 4- Izaias Angelo Gomes										
<b>FASE DA ANÁLISE</b>											
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor ( ) Gestão do Contrato											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Apresentação de propostas com sobrepreço em relação ao valor de mercado, pelo fato de se tratar de contratação direta.	Contratação desvantajosa para a Administração, sob a perspectiva do princípio da economicidade.	Externo / Interno	3	1	1	3	Solicitar comprovação de compatibilidade de preço por meio da apresentação contratos ou notas fiscais de serviços similares prestados a outras empresas ou órgãos públicos.	GEADF	Caso não haja negociação e/ou comprovação da vantagem, deve-se evitar a concretização do risco, declinando da contratação, e buscar outro profissional que atenda às necessidades da Administração.	GEADF / Gedep

Esse documento foi assinado por Izaias Angelo Gomes, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, Júlio César da Silva e Davidson Volpe Junqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/HJJYS-G6UTE-XYRN7-XPQBZ>

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

[crmg@crmg.org.br](mailto:crmg@crmg.org.br) – [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)





A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

**Abrangência:**

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

**Frequência:**

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

**Severidade:**

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

**Classificação do risco**

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Esse documento foi assinado por Izaias Angelo Gomes, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, 3406633-0054165-9 e Beth Viviane de Almeida. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/HJJYS-G6UTE-XYRN7-XPQBZ>

crcmg@crcmg.org.br – [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)





Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

**Tratamento do risco:**

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- aceitar o risco;
- transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado eletronicamente por:  
Júlio César da Silva  
CPF: 890.312.706-44  
Data: 02/06/2021 13:05:22 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
Davidson Volpe Junqueira  
CPF: 043.832.826-44  
Data: 07/06/2021 11:47:24 -03:00



Assinado digitalmente por:  
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA  
CPF: 084.184.086-50  
Certificado emitido por AC Prodemge RFB  
Data: 01/06/2021 14:37:06 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
Izaías Angelo Gomes  
CPF: 046.926.156-05  
Data: 01/06/2021 09:51:13 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Esse documento foi assinado por Izaías Angelo Gomes, VINICIUS TADEU REZENDE ROSA, JÚLIO CÉSAR DA SILVA e DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/HJJYS-G6UTE-XYRN7-XPQBZ>

crmg@crcmg.org.br – [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HJJYS-G6UTE-XYRN7-XPQBZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 01/06/2021 09:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,884700      Long: -43,933600 Precisão: 3365 (metros)
Autenticação Email verificado	izaias@crcmg.org.br
4Ka0IH7ZrxvB9IW3WV/47kfQJ1QstDGgmYx4uSDShD8=	
SHA-256	

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 01/06/2021 14:37
- ✓ Júlio César da Silva (CPF 890.312.706-44) em 02/06/2021 13:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,940175      Long: -43,934132 Precisão: 9799 (metros)
Autenticação Email verificado	dirop@crcmg.org.br
<b>xIN9BFexDkmNG4/GQcF5Q0hj07845ypfmcXg3OrKkiE=</b>	
SHA-256	

✓ Davidson Volpe Junqueira (CPF 043.832.826-44) em 07/06/2021 11:47 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,940175      Long: -43,934132 Precisão: 9799 (metros)
Autenticação Email verificado	gedep@crcmg.org.br
<b>eXI01x5NjIHBNsdOUD/vLVZFS4KjRvIRXX6FkOmT8U=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/HJJYS-G6UTE-XYRN7-XPQBZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

**Vinícius Rosa - CRCMG**

---

**De:** Renata Urbano | DMT Palestras <renata@dmtpalestras.com.br> em nome de Renata Urbano | DMT Palestras  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de maio de 2021 17:06  
**Para:** Vinícius Rosa - CRCMG; Diego Trávez | DMT Palestras  
**Cc:** Izaias Gomes - CRCMG  
**Assunto:** RES: PEDIDO DE PROPOSTA ATUALIZADA PARA XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - ROGÉRIO FLAUSINO  
**Anexos:** Rogério Flausino-CRC-MG.pdf  
**Prioridade:** Alta

Olá Vinicius,

Conforme solicitado, segue proposta (anexo e abaixo) do **Rogério Flausino** negociada. Aguardamos aprovação da mesma para bloqueio na agenda do profissional.

**CRCMG - Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.**  
**Evento: XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais**

**PALESTRA GERAL DE ENCERRAMENTO – TEMA: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURAL**

Data: 24/09/2021

Horário: 17h

Duração 1h

Valor do Investimento negociado: R\$ 22.500,00

Atividade/Condições:

- No valor acima estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive os encargos tributários incidentes e o custo de deslocamento do profissional até um estúdio na mesma cidade de sua residência, a ser definido, de onde será transmitida a palestra, tendo em vista que utilizaremos recursos de transmissão que demandam de estruturas específicas de estúdio (simulação de tecnologia de holografia para "transportar" o palestrante virtualmente para o palco do estúdio onde estará sendo gravado o evento do CRCMG).
- Custo do estúdio é de responsabilidade do contratante.
- O palestrante deverá participar de uma reunião prévia de alinhamento com representantes do CRCMG, de forma virtual, e se disponibilizar a realizar testes de transmissão no estúdio, no dia anterior ao da sua palestra.
- Não contempla gravação e disponibilização posterior. Caso seja almejada a realização de tal ação, esta deverá ser comunicada previamente para validação, inclusive verificação de valores adicionais.

Dados Faturamento:

**Dados para faturamento:**

1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 30.937.570/0001-73

Rua Iraí, 214 / apt 402 A, Coração de Jesus,

Belo Horizonte – MG, CEP 30380-640

Banco Itaú, agência 3832, conta corrente 11599-6

Validade da proposta: 10 dias



**De:** Vinícius Rosa - CRCMG <geadf@crcmg.org.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 27 de maio de 2021 15:49

**Para:** Renata Urbano | DMT Palestras <renata@dmpalestras.com.br>; Diego Trávez | DMT Palestras <diego@dmpalestras.com.br>

**Cc:** Izaias Gomes - CRCMG <izaias@crcmg.org.br>

**Assunto:** PEDIDO DE PROPOSTA ATUALIZADA PARA XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - ROGÉRIO FLAUSINO

Renata, boa tarde!

Após levantamento e discussão de diversos nomes de profissionais com notória especialização para proferir palestra durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada em formato virtual no período de 22 a 24 de setembro de 2021, a Comissão organizadora do evento selecionou, previamente, o palestrante **ROGÉRIO FLAUSINO** para proferir a seguinte palestra:

#### **PALESTRA GERAL DE ENCERRAMENTO – TEMA: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURAL**

Data: 24/09/2021

Horário: 17h

Duração 1h

No entanto, para viabilizar a adequação dos custos com a contratação do profissional com o orçamento geral do evento, **apresentamos uma contraproposta com redução de 10% do valor inicialmente proposto (R\$25.000,00), de forma que possamos fechar a contratação por R\$22.500,00.**

Caso estejam de acordo, solicito que nos envie uma nova proposta atualizada, considerando as seguintes condições:

- a. No valor total da proposta devem estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive os encargos tributários incidentes e o **custo de deslocamento do profissional até um estúdio na mesma cidade de sua residência, a ser definido, de onde será transmitida a palestra, tendo em vista que utilizaremos recursos de transmissão que demandam de estruturas específicas de estúdio (simulação de tecnologia de holografia para “transportar” o palestrante virtualmente para o palco do estúdio onde estará sendo gravado o evento do CRCMG).**
- b. O palestrante deverá participar de uma reunião prévia de alinhamento com representantes do CRCMG, de forma virtual, e se disponibilizar a realizar testes de transmissão no estúdio, no dia anterior ao da sua palestra.
- c. A contratação deverá ser formalizada diretamente com o palestrante, ou seja, sem intermediação da agência. Dessa forma, na proposta devem ser informados os dados da Pessoa Física (nome completo, CPF e endereço) ou da Pessoa Jurídica (Razão Social completa, CNPJ e endereço) a quem incumbirá a formalização da contratação, levando em consideração que:
  - Caso a contratação seja formalizada por meio de Pessoa Física, deve ser indicados os dados do próprio palestrante e sobre os valores propostos, serão retidos tributos como INSS e IRPF;
  - Caso a contratação seja formalizada por meio de Pessoa Jurídica, o palestrante deve, obrigatoriamente, fazer parte do quadro societário e deve constar entre as atividades da empresa, atividade compatível com o serviço que será executado para o CRCMG.

Atenciosamente,



**Vinicius Rosa**

Gerente Administrativo e Financeiro – GEADF

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8466 / [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



---

[Atualize o seu cadastro](#)

[Receba todas as novidades do CRCMG](#)

## > ROGÉRIO FLAUSINO

TRANSPOR BARREIRAS. FLAUSINO É A PROVA VIVA DE QUE HUMILDADE, ADAPTABILIDADE E FORÇA DE VONTADE SÃO COMBUSTÍVEIS RUMO AO SUCESSO - PESSOAL E PROFISSIONAL.



## > PROTAGONISTA DE UMA HISTÓRIA REPLETA DE DESAFIOS, DESENCONTROS E, CLARO, MUITA GLÓRIA

ROGÉRIO FLAUSINO DESENVOLVEU, AO LONGO DE 30 ANOS, UM MODO CRIATIVO DE GERENCIAR SUA CARREIRA: ELE É COMPOSITOR, CANTOR DA BANDA JOTA QUEST, TEM PARTICIPAÇÃO EM FILMES E PROGRAMAS DA TV - E É CONSIDERADO UM DOS ARTISTAS MAIS CARISMÁTICOS DO PAÍS. .

### > TRANSPOR BARREIRAS

FLAUSINO É A PROVA VIVA DE QUE HUMILDADE, ADAPTABILIDADE E FORÇA DE VONTADE SÃO COMBUSTÍVEIS RUMO AO SUCESSO – PESSOAL E PROFISSIONAL.



**CRCMG - Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.**

**Evento: XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais**

**PALESTRA GERAL DE ENCERRAMENTO – TEMA: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURAL**

Data: 24/09/2021

Horário: 17h

Duração 1h

Valor do Investimento: R\$ 22.500,00

Atividade/Condições:

- No valor acima estão incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, inclusive os encargos tributários incidentes e o custo de deslocamento do profissional até um estúdio na mesma cidade de sua residência, a ser definido, de onde será transmitida a palestra, tendo em vista que utilizaremos recursos de transmissão que demandam de estruturas específicas de estúdio (simulação de tecnologia de holografia para “transportar” o palestrante virtualmente para o palco do estúdio onde estará sendo gravado o evento do CRCMG).
- Custo do estúdio é de responsabilidade do contratante.
- O palestrante deverá participar de uma reunião prévia de alinhamento com representantes do CRCMG, de forma virtual, e se disponibilizar a realizar testes de transmissão no estúdio, no dia anterior ao da sua palestra.
- Não contempla gravação e disponibilização posterior. Caso seja almejada a realização de tal ação, esta deverá ser comunicada previamente para validação, inclusive verificação de valores adicionais.

Dados Faturamento:

**Dados para faturamento:**

1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 30.937.570/0001-73

Rua Iraí, 214 / apt 402 A, Coração de Jesus,

Belo Horizonte – MG, CEP 30380-640

Banco Itaú, agência 3832, conta corrente 11599-6

Validade da proposta: 10 dias





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/395.016-0	J182398254075	13/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.182.101-87	WILSON DA SILVEIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

1. ROGERIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, MUSICISTA, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 859.796.516-91, documento de identidade MG-6.218.617, SSP, MG, com domicílio / residência a ALAMEDA DO CRUZEIRO DO SUL, número 50, bairro / distrito VILLE DE MONTAGNE, município NOVA LIMA - MINAS GERAIS, CEP 34.004-896 e

2. WILSON DA SILVEIRA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, APOSENTADO, Viúvo, nº do CPF 023.182.101-87, documento de identidade 4104, CRO, MG, com domicílio / residência a RUA IRAI, número 214, APT 402 A, bairro / distrito CORAÇÃO DE JESUS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.380-640.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia 1001 MUSIC.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO E MIXAGEM E SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA IRAI, número 214, APT 402 A, bairro / distrito CORAÇÃO DE JESUS, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.380-640.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ROGERIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	9.900	9.900,00
WILSON DA SILVEIRA OLIVEIRA	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ROGERIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA ao administrador/sócio WILSON DA SILVEIRA OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182398254075



MG19357122

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211131330 em 16/07/2018 da Empresa 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31211131330 e protocolo 183950160 - 13/07/2018. Autenticação: A5EAE6EE825F8BBB7BA6F6A284269EDDFA7A3F12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/395.016-0 e o código de segurança x2V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

A administração e gerência da sociedade será exercida pelos sócios que farão o uso da denominação social, assinando todo e qualquer documento de interesse social, juntos ou separadamente, estando vedado entretanto, a sua utilização em avais, abonos e fianças estranhas aos interesses da sociedade, respondendo a diretoria, na forma da lei, pelo excesso de mandato

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 12 de Julho de 2018.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182398254075



MG19357122

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211131330 em 16/07/2018 da Empresa 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31211131330 e protocolo 183950160 - 13/07/2018. Autenticação: A5EAE6EE825F8BBB7BA6F6A284269EDDFA7A3F12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/395.016-0 e o código de segurança x2V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 1001 MUSIC PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

---

ROGERIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
Sócio/Administrador

---

WILSON DA SILVEIRA OLIVEIRA  
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182398254075



MG19357122

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211131330 em 16/07/2018 da Empresa 1001 MUSIC PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31211131330 e protocolo 183950160 - 13/07/2018. Autenticação: A5EAE6EE825F8BBB7BA6F6A284269EDDFA7A3F12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/395.016-0 e o código de segurança x2V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/395.016-0	J182398254075	13/07/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
859.796.516-91	ROGERIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
023.182.101-87	WILSON DA SILVEIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de nire 3121113133-0 e protocolado sob o número 18/395.016-0 em 13/07/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211131330, em 16/07/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jair Donizetti da Silva Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
023.182.101-87	WILSON DA SILVEIRA OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
859.796.516-91	ROGERIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
023.182.101-87	WILSON DA SILVEIRA OLIVEIRA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Julho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211131330 em 16/07/2018 da Empresa 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nire 31211131330 e protocolo 183950160 - 13/07/2018. Autenticação: A5EAE6EE825F8BBB7BA6F6A284269EDDFA7A3F12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/395.016-0 e o código de segurança x2V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.680.226-70	JAIR DONIZETTI DA SILVA JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 16 de Julho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211131330 em 16/07/2018 da Empresa 1001 MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Nire 31211131330 e protocolo 183950160 - 13/07/2018. Autenticação: A5EAE6EE825F8BBB7BA6F6A284269EDDFA7A3F12. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/395.016-0 e o código de segurança x2V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.937.570/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/07/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>1001 MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>1001 MUSIC</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R IRAI</b>	NÚMERO <b>214</b>	COMPLEMENTO <b>APT 402 A</b>
CEP <b>30.380-640</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CORACAO DE JESUS</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EUPACELLI2@YAHOO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(31) 3317-8399/ (31) 3317-8398</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2021** às **09:48:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	30.937.570/0001-73
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	1001 MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	WILSON DA SILVEIRA OLIVEIRA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ROGERIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/05/2021 às 09:48 (data e hora de Brasília).

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE SOROCABA – INOVA

SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social por força do decreto 19.875, de 21 de março de 2012, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.399.083/0001-08, estabelecida no Parque Tecnológico de Sorocaba à Avenida Itavuvu nº 11.777, Distrito Industrial Norte - CEP 18078-005, neste ato representada por seu **Diretor Executivo**, o Sr. **FLAVIO GUERHARDT**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.743.918-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 169.435.648-54, residente e domiciliado Rua Irma Gilda da Silva, 51 - Jardim dos Camargos, CEP: 06411-240 – Barueri - SP, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e

1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.937.570/0001-73, Inscrição Estadual nº 47968133, com sede na Rua Irai, 214, APT 402 A, Coração de Jesus, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.380-640, neste ato representada por Rogério Oliveira de Oliveira, RG nº 6.218.617 e inscrito sob o CPF/MF nº 859.796.516-91, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA” e

DMT TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Jorge Fontana nº 80, Belvedere, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.320-670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.590.862/0001-08, neste ato representada por Renata Alves Lopes, inscrita no CPF sob nº 028.830.016-50, doravante designada INTERVENIENTE.



Renata Lopes

1  
2



## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, por parte da CONTRATADA, para a palestra do Sr. Rogério Flausino, inscrito no CPF/MF: 859.796.516-91, que ocorrerá no dia 20/11/2020 às 15 horas.
- 1.2 A Palestra on-line terá duração de aproximadamente 40 (quarenta) minutos, sendo 02 (dois) blocos de 20 (vinte) minutos cada.
- 1.3 A CONTRATADA permitirá a publicação posterior do conteúdo da palestra na plataforma da CONTRATANTE (mediante login e senha de acesso) pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de disponibilização na referida plataforma.
- 1.3.1 A CONTRATANTE se obriga a editar e publicar os referidos vídeos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de gravação da palestra.
- 1.3.2 A CONTRATANTE enviará os vídeos editados da palestra para a prévia validação.
- 1.3.3 A CONTRATANTE se compromete a não cobrar qualquer valor monetário para acesso aos conteúdos constantes na Cláusula 1.2 e 1.3.
- 1.4 O PALESTRANTE se compromete a gravar um vídeo de divulgação da palestra para ser publicado nas redes sociais da CONTRATANTE.

Renata Lopes



## CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste contrato e legislação pertinente:

**2.1** Responder pelo conteúdo dos serviços a serem desenvolvidos pelo profissional identificado no item 1.1, ora objeto deste contrato, bem como pela sua direção técnica e quaisquer violações a direitos de terceiros, legislações e normas vigentes, mormente os direitos autorais.

**2.2** A CONTRATADA se obriga pelo cumprimento da presente avença obedecendo a legislação e normas vigentes, de forma a desempenhar os serviços relacionados na "cláusula primeira" com todo zelo, diligência e honestidade, resguardando-se, assim, os interesses de ambas as partes.

**2.3** A CONTRATADA irá prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE de acordo com o *briefing*.

**2.4** A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente o objeto do presente contrato, ficando ciente que a obrigação aqui entabulada é personalíssima, na forma do item 1.1, responsabilizando-se pela inexecução parcial ou total da obrigação.

**2.5** Se a CONTRATADA não realizar a palestra no horário inicial para a execução do seu serviço, pagará à CONTRATANTE o montante de 10% do



Renata Lopes





valor da Cláusula 4.1 por hora ou fração excedente, até o limite de 2 (duas) horas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste contrato e legislação pertinente:

**3.1** Fornecer à CONTRATADA os recursos para a realização da palestra, objeto deste contrato, bem como 1 (hum) técnico para realização da gravação que ocorrerá na residência (ou outro lugar escolhido pelo palestrante) do profissional, ficando na responsabilidade da CONTRATANTE todo custo de gravação/edição.

**3.2** Responsabilizar-se por normas de segurança estabelecidas pela OMS no decorrer da pandemia COVID19, com profissionais devidamente testados e com todos os critérios assegurados.

**3.3** Pagar à CONTRATADA e a INTERVENIENTE as Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas nos termos deste Contrato, nas condições aqui pactuadas para tanto, conforme descrito na cláusula quarta.

**3.4** Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a responsabilidade por todas as ações que envolvam o evento, tais como: traslado do "staff" do Parque Tecnológico de Sorocaba até o local indicado pelo palestrante; gravação e edição da palestra online; disponibilização na plataforma online; arte para

Renata Lopes

divulgação; dentre outros, não tendo a CONTRATADA, qualquer responsabilidade neste sentido.

3.5 No caso da CONTRATANTE não cumprir com o horário inicial ou ultrapasse o limite de horas definido para participação do PALESTRANTE conforme previsto na Cláusula 1.1, e o PALESTRANTE, caso tenha disponibilidade e ao seu exclusivo critério aceite permanecer no local, receberá 10% do valor da Cláusula 4.1 por hora ou fração excedente, até o limite de 2 (duas) horas. O respectivo valor deverá ser apurado e pago em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da prestação de serviços descritos nesse contrato, considerando a proporção de 80% (oitenta por cento) deste valor para a CONTRATANTE e 20% (vinte por cento) deste valor a INTERVENIENTE, mediante apresentação de nota fiscal.

3.6 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento da CONTRATADA E INTERVENIENTE, e havendo atraso incidirá sobre o débito a multa de 10% (dez por cento), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, única e exclusivamente, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da forma exposta a seguir:

*Renata Lopes*

Página 5 de 16






**4.1.1** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no ato da assinatura.

**4.1.2** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até o dia 16/11/2020.

**4.2** O pagamento descrito no item 4.1 apenas será realizado após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, correspondente ao valor descrito acima.

**4.3** A CONTRATANTE pagará a INTERVENIENTE pelos serviços prestados, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), após a apresentação da Nota Fiscal até o dia 16 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS – SUB-ROGAÇÃO À EMPTS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta aquisição são provenientes do Contrato de Gestão Nº 01/2016 firmado entre a Inova Sorocaba e a EMPTS – Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Em caso de rescisão do Contrato de Gestão realizado entre INOVA Sorocaba e a EMPTS, fica desde já autorizada a sub-rogação do presente contrato à EMPTS ou à outra empresa contratada por esta, visando a continuidade da prestação adequada dos serviços.

*Renata Lopes*

## CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de assinatura até o cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1** As partes poderão rescindir o presente ajuste, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos termos previstos neste Contrato, bem como nas hipóteses abaixo:

- a) Decretação de falência/ insolvência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte;
- b) Morte ou invalidez permanente do palestrante indicado no item 1.1;
- c) Conduta negligente, inadequada, ou até dolosa por parte do palestrante indicado no item 1.1, bem como da CONTRATADA que seja prejudicial à realização da palestra e/ou à CONTRATANTE;
- d) Caso fortuito ou força maior.

**7.2** Em havendo descumprimento das obrigações por qualquer uma das partes, ou nos casos do item 7.1, "a", "b" e "c", a parte infratora ficará obrigada a pagar a parte inocente o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante no item 4.1, sem prejuízo de perdas e danos.

**7.3** Salvo motivo de força maior ou caso fortuito o qual se aplicará o item 7.4 abaixo, o não comparecimento do palestrante indicado no item 1.1, no dia do evento,

*Renata Lopes*






implicará em devolução total do valor descrito no item 4.1, caso já tenha sido pago pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do descumprimento, bem como na penalidade prevista no item 7.2 acima.

7.4 Nos casos previstos nos itens 7.1, "a", "b" e "c" e "d", a CONTRATADA obrigase a efetuar a devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar do respectivo evento descrito no referido item, salvo se as partes acordarem uma nova data para realização do evento.

7.5 Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada por atraso ou falta de cumprimento de suas obrigações, se isso decorrer de motivos que independem da vontade ou controle da Parte afetada, isto é, por motivo de comprovada força maior ou caso fortuito, na forma descrita no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.6 Caso a contratante desista da contratação, fica esta obrigada a pagar à contratada a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da rescisão do contrato. Caso este valor tenha sido pago adiantadamente, este ficará retido a título de multa rescisória.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos eventuais contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida a SOLIDARIEDADE da CONTRATANTE, nem mesmo RESPONSABILIDADE

SUBSIDIÁRIA, não existindo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE E CONTRATADA, seja a que título for. Desta forma, é de responsabilidade da CONTRATADA toda mão-de-obra que for utilizada nos serviços incluídos no escopo deste contrato, devendo atender a todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais deste pessoal. Outrossim, a CONTRATADA compromete-se a envidar os melhores esforços para que eventuais subcontratados cumpram com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre a sua mão-de-obra contratada, empregada na execução dos serviços objeto do presente Contrato, salvo o previsto na Cláusula 3.1 e 3.3.

**8.1** É obrigatória a intervenção da CONTRATADA nas ações trabalhistas que possam vir a ocorrer, desde que interpostas pelos seus empregados contratados e decorrentes do objeto deste contrato.

**8.2** Não se estabelecerá nenhuma relação entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA, na execução do escopo deste Contrato, obrigando a CONTRATADA a manter livre a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou ações promovidas pelo pessoal da CONTRATADA.

**8.3** A CONTRATADA também manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reclamações por eventuais acidentes ou danos, pessoais ou materiais, afetando seu pessoal e que possam ocorrer no decurso da execução dos serviços incluídos no escopo deste Contrato, sendo a CONTRATADA a única responsável também por eventuais acidentes do trabalho ocorridos com seus funcionários, prepostos e contratados.



Renata Lopes





**8.4** Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, ou pelo palestrante indicada no item 1.1, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, cível, criminal ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter qualquer valor devido à CONTRATADA por força deste contrato, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

**8.5** As partes declaram não haver entre si qualquer vínculo empregatício, societário ou previdenciário, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os recursos humanos que contratar para a execução dos serviços dos quais tratam este contrato, devendo a CONTRATADA manter, por sua conta, risco e responsabilidade, pessoal treinado, que for necessário ao bom desempenho do objeto deste contrato, não tendo, estes profissionais, quaisquer vínculos com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA- DA CONFIDENCIALIDADE**

Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para quaisquer terceiros todos e quaisquer termos, existência e condições do presente contrato, bem como qualquer informação ou documento a que vierem a ter acesso em virtude do presente contrato. As informações

CP  
f

confidenciais referenciadas nesta cláusula serão consideradas segredos de negócio para os fins e efeitos do Artigo 195, Inciso XI, da Lei nº. 9.279/96.

**9.1** A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações:

- a) forem de conhecimento público; e
- b) sejam reveladas por exigência legal ou ordem judicial.

**9.2** Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, em decorrência das duas hipóteses acima, deverá, dentro de 24 horas, notificar a outra parte, de tal obrigação.

**9.3** As partes se obrigam a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção por qualquer das Partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento

*Renata Lopes*

Página 11 de 16



esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO**


Todos os termos, multas e condições deste contrato vincularão as Partes a este contrato, bem como seus sucessores. As Partes farão com que qualquer sucessor futuro de suas operações, atuais ou futuras, cumpra incondicionalmente os termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato. Nesse caso, as partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).

**12.1** A CONTRATADA e a INTERVENIENTE serão responsáveis e arcarão com os impostos, contribuições sociais, taxas e demais encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

**12.2** Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste Contrato, somente vinculará as Partes se tiverem sido feitos

*Renata Lopes* 

por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados pelas Partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SOM E IMAGEM

**13.1** O presente Contrato importa a cessão de direitos de imagem ou de voz do palestrante indicado, sendo vedada a utilização da sua voz e imagem para quaisquer fins não previstos neste Contrato.

**13.2** Fica autorizado a reprodução, exibição, edição e transmissão do conteúdo da Palestra na plataforma *on-line* da CONTRATANTE pelo período de 12 (doze) meses.

**13.3** Fica a CONTRATANTE, autorizada a tirar fotos do evento e/ou vídeo do PALESTRANTE, para registro em redes sociais e materiais de divulgação, desde que previamente autorizadas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da relação ora convencionada, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba/SP, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim, certas e ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta todos os seus efeitos legais.

Sorocaba, 06 de novembro de 2020

**CONTRATANTE:**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DE SOROCABA**

CNPJ nº. 09.399.083/0001-08

**FLAVIO GUERHARDT**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
 RG nº. 26.743.918-0  
 CPF nº. 169.435.648-54

**GIULIANO GUERATTO**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
 RG nº. 32.397.644-x  
 CPF nº. 220.303.358-43

**CONTRATADA:**

---

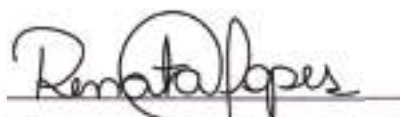
**1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ nº 30.937.570/0001-73

**PALESTRANTE:**



**Rogério Flausino**  
RG nº M 6.218.617

**INTERVENIENTE:**



**DMT TREINAMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 35.590.862/0001-08





Testemunhas:

*Alyne C.*

1) Nome: Alyne C. de Siqueira  
RG: 50333422-5 CPF: 472.209.518-33  
CPF:

*Melissa R. Cunha*

2) Nome: Melissa R. Cunha  
RG: 54-202-132-8 CPF: 479.588.608-38  
CPF:

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ON-LINE

**GENERAL BUSINESS EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Guganis, 303, Jardim São Paulo, São Paulo/SP, CEP: 02044.110, com CNPJ sob o nº 11.473.767/0001-54, representada por Regina L. S. Baccar e Mayara Gonçalves, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado,

**1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita perante a Receita Federal do Brasil no CNPJ: 30.937.570/0001-73, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 47968133, situada na R. IRAI,,214, APT 402 A, CORAÇÃO DE JESUS, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30.380-640 neste ato representada por Rogério Oliveira de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**,

**DMT TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita perante a Receita Federal do Brasil no CNPJ/MF sob o nº 32.590.862/0001-08, situada na Rua Desembargador Jorge Fontana, 80, Belvedere, CEP 30320-670, neste ato representada por Renata Alves Lopes, inscrita no CPF/MF nº 028.830.016-50, doravante denominada **AGENTE**,

Têm justo e pactuado, mediante as cláusulas adiante, o seguinte **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto a execução de uma **PALESTRA POR VIDEOCONFERÊNCIA** para a empresa Gilead através da **CONTRATANTE**, ministrada pelo Rogério Flausino ("Palestrante"), através da plataforma "A definir", com duração de até 30 minutos, com o tema: "Dias melhores".

**Parágrafo 1º**- A palestra objeto do contrato será disponibilizada pelo **CONTRATANTE** aos "convidados" por meio de link privado, sendo vedado a transmissão aberta em plataformas públicas.

**Parágrafo 2º**- O *briefing* de alinhamento deverá ser combinado entre as partes de acordo com a disponibilidade de agenda de ambas, até 48 horas antes da palestra.

**Parágrafo 3º**- O **CONTRATANTE** enviará ao palestrante o link para entrada na sala de videoconferência 48 horas antes da palestra.

**Parágrafo 4º**- O objeto contratual não compreende ou implica em outros compromissos ao palestrante como presença em eventos sociais e profissionais promovidos pela **CONTRATANTE**, bem como a obrigatoriedade de conceder entrevistas e gravação de vídeos institucionais e/ou publicitários do evento e divulgação de patrocinadores, salvo, por mera liberalidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 5º**- As partes acordam que o evento, motivo deste contrato, não poderá servir de pretexto para reuniões ou pronunciamentos políticos e/ou religiosos de qualquer natureza, mesmo os permitidos ou oficializados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA EXECUÇÃO**

A palestra por videoconferência objeto deste contrato ocorrerá no dia 27/01/201 às 17h30.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

I - Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor certo e convencionado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

a - O pagamento se dará através de depósito bancário ou TED no Banco Itaú, agência 3832 e conta corrente 11599-6, até o dia 26 de janeiro de 2020 mediante apresentação de nota fiscal.

II - Para a **AGENTE** a **CONTRATANTE** pagará o valor certo e convencionado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O pagamento de dará através de depósito bancário ou TED no Banco Itaú (341), agência 4450, conta

## **CLÁUSULA QUARTA – USO E VEICULAÇÃO DA IMAGEM E DO MATERIAL CONTRATADO**

O presente contrato não importa em qualquer cessão de direito de uso e veiculação da imagem do palestrante e material contratado, exceto o mencionado no objeto deste contrato.

**Parágrafo 1º**- Fica a CONTRATANTE autorizada a fazer uso da imagem fotográfica do palestrante, em qualquer meio ou mídia, para o fim exclusivo de divulgação da palestra, coincidindo a revogação da autorização com o término do evento objeto do Contrato.

**Parágrafo 2º**- É expressamente proibida a transmissão da palestra em redes de comunicação abertas ao público geral.

**Parágrafo 3º**- A transmissão ao vivo da palestra é permitida exclusivamente para a veiculação interna da CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º**- É expressamente proibida a associação da imagem do palestrante a qualquer tipo de produto ou serviço em ações de marketing como: campanhas publicitárias, merchandising, promoções e lançamentos

**Parágrafo 5º**- O CONTRATANTE poderá solicitar ao CONTRATADO fotos para a divulgação da palestra, nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo 6º** - É permitida a gravação e utilização posterior de imagem e áudio da apresentação do palestrante de até 3 minutos, para fins de registro do evento e campanhas institucionais da CONTRATANTE, desde que sejam previamente aprovadas pelo palestrante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES**

I - Em caso de rescisão ou descumprimento deste contrato por qualquer das partes, a parte que der causa fica obrigada a ressarcir a outra com pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato.

II - A vigência deste contrato será específica para execução do serviço descrito na Cláusula Segunda, sob pena de rescisão e aplicação da pena prevista pelo descumprimento.

**Parágrafo Único** - Salvo hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou força maior, assim definidos em lei, como, doença comprovada pelo Palestrante, que o impossibilite de ministrar a palestra, o descumprimento das cláusulas contratuais importará, à critério da CONTRATANTE, nas seguintes possibilidades: a) realização da Palestra em nova data, sem qualquer ônus; b) devolução da integralidade dos valores pagos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO**

As PARTES deverão manter sigilo a respeito deste contrato e de todas as informações a que tiver acesso em decorrência de sua celebração ("Informações Confidenciais"), abstendo-se de utilizá-las para qualquer outro fim que não a normal execução deste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato tem como pressuposto a intelectualidade do trabalho a ser desenvolvido pela CONTRATADA e palestrante por ela indicado, não havendo entre as partes qualquer subordinação hierárquica ou funcional, nem, tampouco, qualquer espécie de vínculo empregatício.

O presente contrato sobreleva a qualquer outro já realizado entre as partes até a presente data em relação ao mesmo objeto, por qualquer via, alterando ou modificando as disposições conflitantes ou em sentido contrário, dependendo de manifestação expressa em acordos supervenientes para sua modificação, alteração ou derrogação.

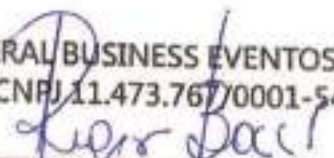
## **CLÁUSULA OITAVA - FORO**


As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para nele serem dirimidas quaisquer questões relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente que é a expressão daquilo que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

São Paulo, SP, 22 de janeiro de 2021.

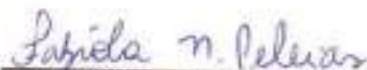
GENERAL BUSINESS EVENTOS LTDA  
CNPJ 11.473.767/0001-54

  
GENERAL BUSINESS EVENTOS LTDA

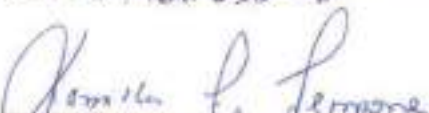
  
1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

  
DMT TREINAMENTOS LTDA

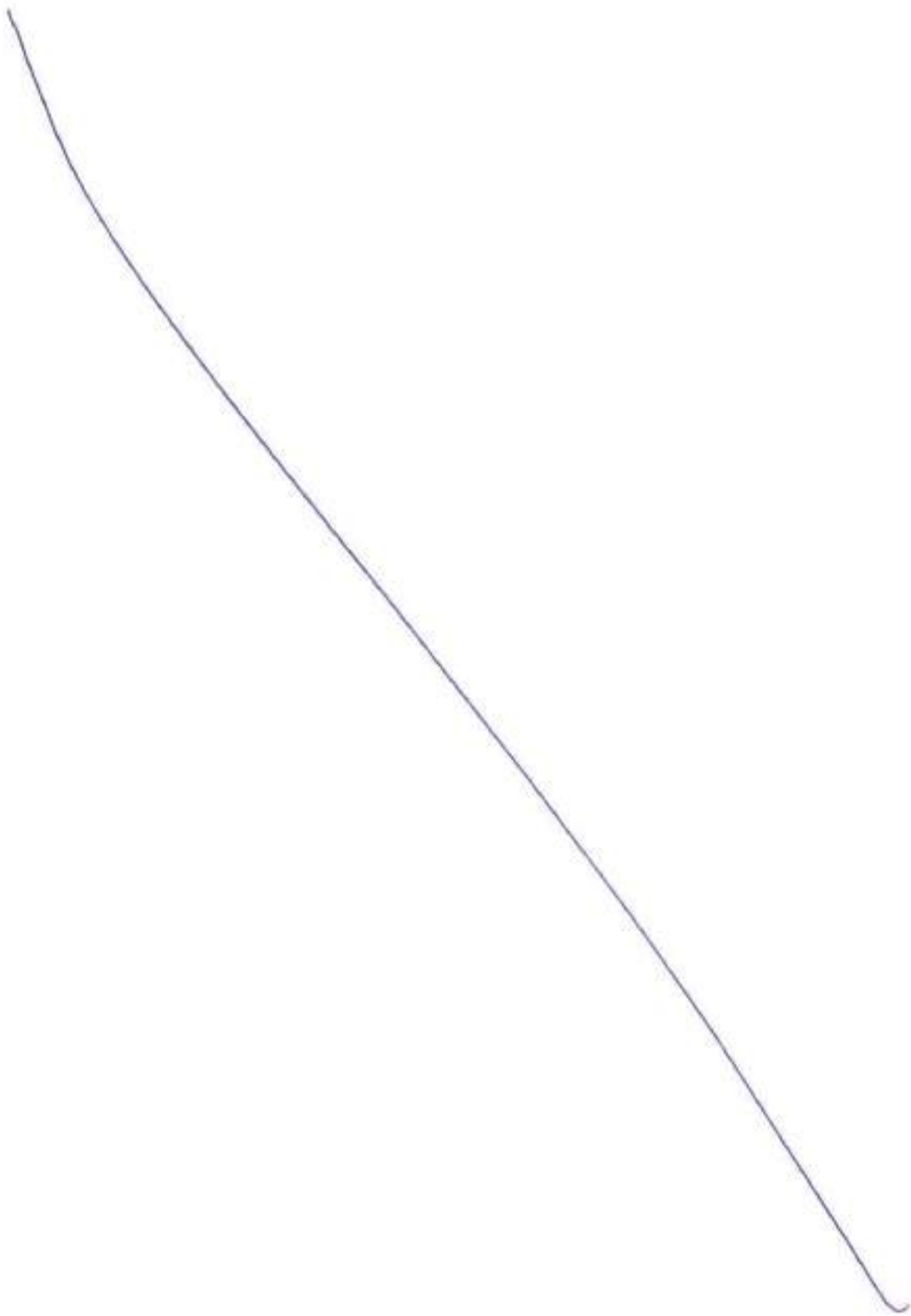
Testemunhas:



Nome: FABIANA DO NASCIMENTO PELEIAS  
CPF: 339.764.638-26



Nome: HAMILTON J. FRAPONTE  
CPF: 404.052.813-11





# Biografia de Rogério Flausino

[Biografias](#) » [Cantor](#) » Biografia de Rogério Flausino

←

Anúncios 

Enviar comentários

Anúncio? Por quê? 

O mineiro Rogério Oliveira de Oliveira ou como é mais conhecido Rogério Flausino é um cantor, compositor, instrumentista e personalidade da televisão brasileira que ganhou fama por ser o vocalista da banda de Pop Rock Jota Quest.

## Rogério Flausino

Rogério Flausino nasceu em Alfenas em Minas Gerais no dia 25 de abril de 1972 filho de Wilson da Silveira Oliveira e Maria das Graças Oliveira de Oliveira.

Desde muito adolescente que Flausino já sonhava em ser cantor e exercitava seus conhecimentos pouco a pouco. Seus irmãos Wilson Sideral e Flávio Landau também são

cantores e demonstram o quanto a música está enraizada na família.

A carreira de Rogério Flausino começou, de fato, ao montar uma banda ao lado do irmão Wilson Simonal e faziam apresentações nas regiões próximo de onde morava.

A banda que Flausino montou com o irmão e primos se chamava Contato Imediato e foi um período que proporcionou muita experiência ao cantor que despontaria para o sucesso.

Anúncios 

Enviar comentários

Anúncio? Por quê? 

Neste mesmo período apresentou um programa no rádio onde música era o tema central. Em 1993 entrou para o Jota Quest e desde então vieram os muitos shows e sucessos da banda. Um dos grandes sucessos no início de carreira foi feita para ser trilha sonora do filme O Planeta do Tesouro.

O cantor lançou com o Jota Quest muitos discos de sucesso e sete DVD's com um resumo de seus principais singles ao longo dos anos. Entre os principais singles de Jota Quest destacam-se "As Dores do Mundo", "Encontrar Alguém", "Onibusfobia", "Fácil", "Sempre Assim", "De Volta Ao Planeta", "O Vento", "Oxigênio", "Tele-fome", "Dias Melhores", "Amor Maior", "O que também não entendo", "Na Moral", "Só Hoje", "Do seu Lado", "Mais uma vez", "Tema do Homem Aranha", "Além do Horizonte", "O Sol", "Tudo me Faz Lembrar Você. Existem muitos outros temas de sucesso de Rogério Flausino com o Jota Quest.

O cantor antes de ser músico era analista de sistema, mas sabe que sua carreira, de fato é para cantar e fazer sucesso com a banda Jota Quest. Flausino e a banda possuem mais de 20 músicas em trilhas sonoras de novelas.

Os sucessos são inúmeros e Rogério Flausino é um dos principais compositores de grandes músicas. O cantor é casado com Ludmila Alves Carvalho e é pai de Nina Flausino e Miguel Flausino.



Anúncios **Google**

Enviar comentários

Anúncio? Por quê? ⓘ



**Você pode gostar também:**

[Moviefit.me](#)

Filme, Série ou Pessoa

Português

# Rogério Flausino

Conhecido(a) por: Acting · Nascimento:  
1972-04-25 (49 anos) · Gênero: Masculino ·  
Local de nascimento: Alfenas, Minas Gerais,  
Brazil

3 Filmes · 1 Série de TV

Também conhecido(a) como: Rogério Oliveira  
de Oliveira

We use cookies to ensure you get the best experience.  
By using our site You agree to the following  
Cookie Policy

OK

Rogério Flausino, nome artístico de Rogério Oliveira de Oliveira é um cantor, músico e compositor brasileiro. Mais conhecido por ser vocalista da banda Jota Quest. É irmão dos também cantores Wilson Sideral e Flávio Landau, e primo de Marcus Menna (vocalista da banda LS Jack). Nasceu e cresceu em Alfenas, Minas Gerais. Aos doze...

[Consulte mais informação](#)

## Filmes e Séries de TV

### 2011.

1 Filme

#### Legião Urbana: Concerto Sinfônico (Rock in Rio)

2011

Cantores revezaram o vocal  
dos maiores sucessos da

### 2005

We use cookies to ensure you get the best experience.  
By using our site You agree to the following  
Cookie Policy

OK

## 20 Anos na Estrada do Rock

2005

É um documentário dirigido pela banda Serpente, uma das

## 2003.

1 Filme

## Jota Quest - MTV Ao Vivo

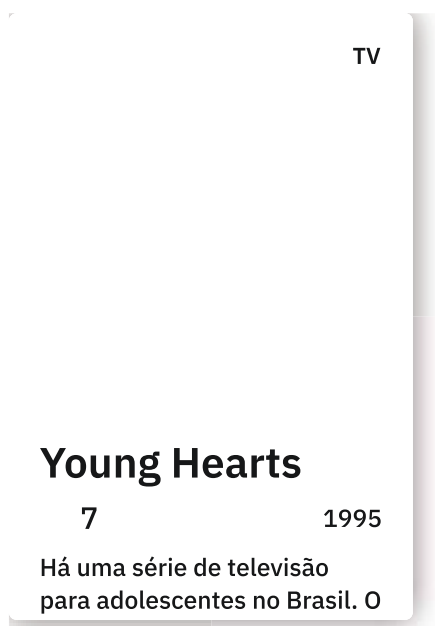
2003

MTV Ao Vivo - Jota Quest é um CD/DVD ao vivo gravado pela

## 1995.

We use cookies to ensure you get the best experience. By using our site You agree to the following Cookie Policy

OK



Ultima atualização: 4 de abril de 2021

This article uses material from the Wikipedia article "Rog%C3%A9rio\_Flausino", which is released under the Creative Commons Attribution-Share-Alike License 3.0.

Producto

Mídia Social

Baixar

[contacts@moviefit.me](mailto:contacts@moviefit.me)

Twitter

Aplicação iOS

Condições de

Pinterest

Aplicação Android

We use cookies to ensure you get the best experience.  
By using our site You agree to the following  
Cookie Policy

OK

[Affiliate Disclosure](#)

[Política de  
Privacidade](#)

[Sitemap](#)

We use cookies to ensure you get the best experience.  
By using our site You agree to the following  
Cookie Policy

OK

**em.com.br**

90 ANOS

# As páginas do EM são capítulo das trajetórias de grandes nomes

Histórias de Rogério Flausino, de Fernanda Takai e do Grupo Corpo passaram por aqui

MP [Mariana Peixoto \(https://www.em.com.br/busca?autor=Mariana Peixoto\)](https://www.em.com.br/busca?autor=Mariana%20Peixoto)

postado em 15/06/2018 06:45 / atualizado em 14/06/2018 19:34





O vocalista Rogério Flausino %u2018descobriu%u2019 a futura banda Jota Quest no "tijolinho" do Estado de Minas

(foto: Gladyston Rodrigues/EM/D.A Press )

Antes da internet, os “tijolinhos” formavam o guia mais completo da programação cultural de uma cidade. Cinema, teatro, exposições e música – as atrações estavam lá, naquele roteiro que ocupava mais de uma página de jornal. Todo “foca” da área cultural passou por ele. Como não havia e-mail, as informações vinham por meio do fax ou dos próprios artistas, que frequentavam as redações. Para terror dos responsáveis pelos “tijolinhos”, eram pastas e pastas com informações de shows, filmes e espetáculos.

## CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

Pois foi um “tijolinho” publicado no Estado de Minas que levou o então desconhecido Rogério Flausino, vindo de sua Alfenas natal, a descobrir uma nova banda de Belo Horizonte. “Desde que cheguei na cidade, em 1993, sempre olhava o jornal para saber o que estava acontecendo. Numa dessas, vi o ‘tijolinho’ anunciando o show do Jonny Quest no bar que ficava na esquina da Rua Alagoas com Avenida Brasil. Fiquei fissurado. Foi ali que descobri o Jota”, relembra Flausino.

Histórias de bastidores como essa recheiam a trajetória do EM. Flausino, vale lembrar, ainda levou algum tempo para se tornar o quinto integrante da banda influenciada pela soul music que se apresentava no circuito alternativo de BH. Escolhido por teste, foi o 14º candidato. O grupo só estourou no fim da década de 1990 – em 1998, a banda J. Quest alterou seu nome para evitar problemas judiciais com a Hanna-Barbera, produtora do desenho Jonny Quest.

Pois até conseguir contrato com a Sony Music, que lançou a banda nacionalmente, cada um dos cinco integrantes suava a camisa para pagar as contas. Flausino trabalhava numa agência de publicidade. Frequentava a redação do EM, então na Rua Goiás, 36, para entregar anúncios ao departamento comercial. Safo, aproveitava que já estava no prédio para visitar a editoria de Cultura. “Sem conhecer ninguém, ia na cara dura. Sabia que se chegasse na portaria pedindo para subir, ninguém iria querer receber aquele ‘pela-saco’”, comenta. Assim, aos poucos, ele conseguia espaço no jornal.

Andar pela redação era comum aos artistas em início de carreira. Eduardo Moreira, um dos fundadores do Grupo Galpão (1982), se lembra de ter frequentado o jornal. “Tenho muito a memória de matérias falando do Galpão na

rua, de pernas de pau, mudando o cotidiano da cidade. Sempre tivemos uma acolhida muito legal, mesmo quando começamos e éramos pouco conhecidos”.

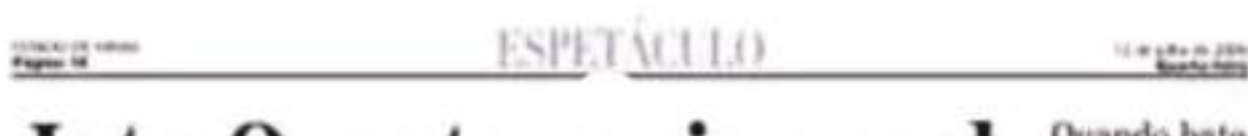
Em 35 anos, foram muitas as matérias sobre as andanças da companhia. Uma das que Moreira se lembra, ainda na primeira década do Galpão, foi a página inteira publicada em 4 de janeiro de 1989, com o título “O teatro sai de cena e vai à rua”. Com texto e fotos do diretor e dramaturgo Eid Ribeiro, trazia a cobertura do 8º Encontro Internacional de Teatro de Grupo, em Lima, Peru. O Galpão participou do evento com A comédia da esposa muda, dirigido por Paulinho Polika. “O sucesso foi tanto que logo depois do espetáculo criou-se um clima para o surgimento de uma roda de samba... Que acabou de vez com a seriedade europeia do encontro”, descreveu Ribeiro.

### Continue sempre bem informado

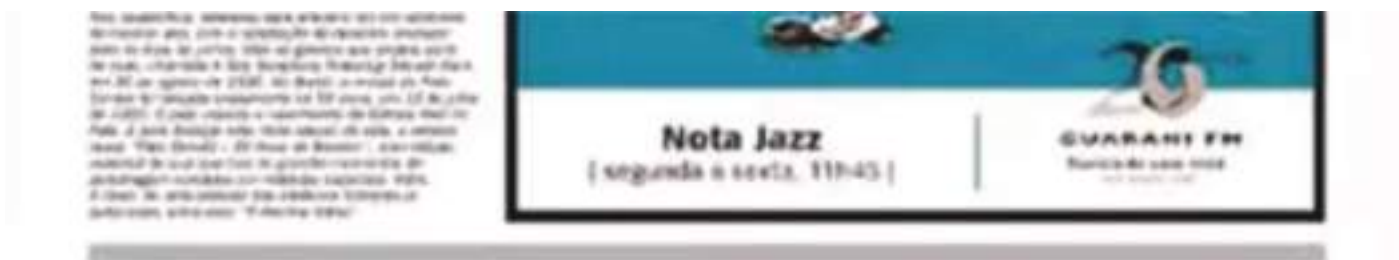
ASSINE O ESTADO DE MINAS

([https://adclick.g.doubleclick.net/pcs/click%253Fxa%253DAKA0jstJhvQ7zgEraY1S-3cQpk0-S74ODa0zeCGqY2hKI9YyOcOUQjGmrdtCNiw7EnZhm-eFJfg3uSPwNzOBlWI2ZtQersvAUkpWzo5eaAfR5X5obYywwwQlQMVacOGcn\\_iG4A1SbQSK5gXimQM6QDdoH4kRzARdpByxojjZmv32j1uVUKL6fhA5HbjF5UlGLPAf5KxKlgvMqeFWyhd5JtcMoYJUTnSGn0xUjrcI4sRVV--jqkC77aHZ9lmVfwcSeO4XXDOu\\_P\\_fEnqEyBxL045f-bHebaOWQQ%2526sai%253DAMfl-YTtVR6xIQwO8Bav2FHVPdZdca3aNwzhKftJCj-kiTR4ZziQOHL9qwwCcebqKu4U6EybxzYfj1DMNiSk8gHwf22Xkqp5TZMz4vH6yTaP-oh1AlwCFgMw62HgYYu0%2526sig%253DCg0ArKJSzFAzhoGUTQWrEAE%2526fb\\_s\\_aeid%253D%255Bgw\\_fbsaeid%255D%2526urlfix%253D1%2526adurl%253Dhttps://www.em.com.br/assine/](https://adclick.g.doubleclick.net/pcs/click%253Fxa%253DAKA0jstJhvQ7zgEraY1S-3cQpk0-S74ODa0zeCGqY2hKI9YyOcOUQjGmrdtCNiw7EnZhm-eFJfg3uSPwNzOBlWI2ZtQersvAUkpWzo5eaAfR5X5obYywwwQlQMVacOGcn_iG4A1SbQSK5gXimQM6QDdoH4kRzARdpByxojjZmv32j1uVUKL6fhA5HbjF5UlGLPAf5KxKlgvMqeFWyhd5JtcMoYJUTnSGn0xUjrcI4sRVV--jqkC77aHZ9lmVfwcSeO4XXDOu_P_fEnqEyBxL045f-bHebaOWQQ%2526sai%253DAMfl-YTtVR6xIQwO8Bav2FHVPdZdca3aNwzhKftJCj-kiTR4ZziQOHL9qwwCcebqKu4U6EybxzYfj1DMNiSk8gHwf22Xkqp5TZMz4vH6yTaP-oh1AlwCFgMw62HgYYu0%2526sig%253DCg0ArKJSzFAzhoGUTQWrEAE%2526fb_s_aeid%253D%255Bgw_fbsaeid%255D%2526urlfix%253D1%2526adurl%253Dhttps://www.em.com.br/assine/))

O próprio Eduardo Moreira publicou vários textos no caderno Pensar do EM. Em “De Brecht a Brecht” (15 de outubro de 2005), o ator descreveu a relação do grupo com a obra do dramaturgo alemão Bertolt Brecht.







Edição de 12 de julho de 2000 destacou o lançamento do terceiro sucesso da banda mineira

## DE CANTORA A CRONISTA

Fernanda Takai, do Pato Fu, também frequentou bastante as páginas culturais, mas de outra maneira. A convite do EM, a cantora se tornou cronista do jornal – escreveu textos para a contracapa do caderno de Cultura entre 2005 e 2011. “Foi uma maneira muito rica de manter contato com o cotidiano das pessoas. Meu e-mail era publicado com o texto, então era possível um diálogo bastante frequente. Essa experiência me valeu o início de minha carreira na literatura”, comenta ela. Os dois primeiros livros de Fernanda – *Nunca subestime uma mulherzinha* (2007) e *A mulher que não queria acreditar* (2011) – são compilações de crônicas dela no EM.

## CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

Nomes emblemáticos da produção cultural mineira têm sua história registrada pelo jornal. “Papai, como bom mineiro, sempre perguntava quando falávamos sobre os novos projetos do grupo: ‘Alguém fez contato com o Estado de Minas?’. Foi assinante assíduo do jornal, a leitura era sempre após o café”, conta Beatriz Apocalypse, filha de Álvaro Apocalypse (1937-2003), fundador do Grupo Giramundo, em 1970.

Diretora e manipuladora, Beatriz se lembra de momentos marcantes da companhia vistos pelo olhar do jornal. Alguns nem sempre felizes. A foto de Álvaro com uma mala vem à lembrança de Beatriz sobre a cobertura que o EM fez da saída do artista da UFMG, em 1999. O Giramundo nasceu na universidade, que acabou tirando-o de lá, um processo difícil que levou meses.

Em 2001, a trupe inauguraria o Museu Giramundo, que Álvaro pouco aproveitou, pois morreu dois anos mais tarde. “Conseguí ler a matéria mais de um ano depois”, comenta Beatriz sobre a reportagem “Operário da criação”, publicada

em 8 de setembro de 2003. O Giramundo continua nas páginas do EM. Beatriz recorda, com carinho, a matéria de 13 de junho 2017. Em “É coisa nossa”, o ator Danton Mello empunha o boneco Imperador, criado pelo grupo para a novela Pega pega.

## COREÓGRAFO E O CRÍTICO

Falar em artes cênicas e cinema no EM é falar do crítico Marcello Castilho Avellar (1960-2011), que atuou no jornal por três décadas. “Marcello tinha características que respeito muito. Era um cara de uma cultura acima da média, conhecia muito a respeito de tudo e de dança como pouquíssima gente do país”, comenta o coreógrafo Rodrigo Pederneiras, do Grupo Corpo.

A partir de 1989, Avellar publicou 46 textos sobre o Corpo, entre reportagens e críticas. “Ele conhecia os artistas, mas não deixava o lado pessoal interferir nas críticas. Onde tinha que bater, batia. Mas sempre de um modo construtivo, falava do que gostava e não gostava, o que deveria ser de outra forma. E falo isso de coração, pois do mesmo jeito que ele me elogiou, também bateu muito”, continua Pederneiras, citando o texto “Jogo entre dimensões” (5/9/2005), quando Onqotô estreou.

## CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

“Os bailarinos são geniais, a produção material dos espetáculos do Corpo é

perfeita, Rodrigo Pederneiras é um dos melhores coreógrafos de duos do mundo – mas, mesmo com tudo isso, Onqotô não decola, não empolga, não transcende. Parte desse sentimento pode vir da companhia que Onqotô tem em sua turnê brasileira. Lecuona, coreografia que o Corpo estreou em 2004, é conceitualmente mais simples, mas convence praticamente todo mundo. Sua paixão transbordante talvez produza, pelo contraste, a impressão de que Onqotô tem menos paixão do que deveria, diz mais ao cérebro que ao coração”, escreveu o crítico.

Diretora do Grupo 1º Ato, Suely Machado se lembra quase textualmente da crítica de Avellar para Mundo perfumado (19/11/2004). “Ele escreveu que o 1º Ato sempre teve bailarinos mais altos, mais baixos, mais gordos, mais magros, enfim, diferentes. Que o grupo trabalhava com os aspectos individuais de cada bailarino, dando a eles autonomia nos gestos”, diz ela. Concluindo esse pensamento, Avellar anotou: “Assistir ao trabalho deste elenco é assistir a um diálogo constante dessas histórias”. Para Suely, foi a primeira vez que tais características foram analisadas por um crítico. “Foi muito gentil a maneira como ele enxergou isso.”

### *A jornada de nava*

*"Uma das matérias mais interessantes que fiz no jornal foi acompanhar Pedro Nava, em 1976, em uma visita aos locais de sua juventude em Belo Horizonte. Outro momento foi fazer o caderno Pensar. Durante dois anos (1997 e 1998) tive contato com intelectuais não só do Brasil, como de outros países, que trouxeram matérias para o caderno, onde eu também escrevia muito, quase semanalmente."*

*Angelo Oswaldo de Araújo Santos , secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais, trabalhou no EM entre 1969 e 1998, com intervalos. Foi redator, subeditor e editor. Criou o caderno Pensar*



## BASTIDORES

17/11/2015 13h21 - Atualizado em 17/11/2015 13h22

## Rogério Flausino relembra trajetória do Jota Quest: 'Todo disco teve seu sucesso'

Nos bastidores do 'Esquenta!', o cantor revela os momentos inesquecíveis da carreira

Por **Ana Puñal**\*Do Gshow, Rio

[FACEBOOK](#)[TWITTER](#)[PINTEREST](#)

**Rogério Flausino estará no Esquenta! (Foto: Isabella Pinheiro / Gshow)**

Prestes a completar vinte anos do lançamento do primeiro disco, os mineiros do **Jota Quest** têm uma carreira recheada de sucessos e vão agitar o palco do [Esquenta!](#) neste domingo, 22/11. Aproveitando a fase de

comemoração, o [Gshow](#) invadiu os bastidores do programa e conversou com [Rogério Flausino](#), que relembrou os momentos marcantes na trajetória da banda e fez um balanço da carreira até aqui. Confira!

### [Jota Quest e Anitta juntos na música 'Blecaute'! Saiba como surgiu a parceria](#)

Ao lembrar do primeiro trabalho, **Flausino** aposta que a originalidade foi o que fez a banda estourar: “No primeiro disco, a gente veio com aquelas perucas *black power* e foi uma chegada bem diferente, que chamou muita atenção naquela época. Acho que por isso conseguimos conquistar o nosso espaço”.

### **Rogério Flausino relembra momentos marcantes na carreira (Foto: Laércio Lacerda )**

Dentre os momentos marcantes, o vocalista destaca a gravação do primeiro DVD, o show na edição de 2011 do Rock In Rio e as vezes em que dividiu palco com [Roberto Carlos](#). “Há dez anos a gente cantou com ele e agora tivemos a oportunidade de cantar de novo. É sempre um momento muito grande para a banda”, revela o mineiro.

### **Rogério Flausino e Anitta gravam juntos em São Paulo (Foto: Arquivo Pessoal)**

Nesses vinte anos de história, Flausino só tem o que comemorar: “Todo disco teve seu sucesso”. E os passos futuros prometem seguir na mesma direção. “Blecaute”, o primeiro *single* do novo álbum do Jota Quest, que conta com as participações de [Anitta](#) e do guitarrista americano Nile Rodgers, foi lançado na sexta-feira, 13/11, e já é sucesso!

Não perca a apresentação da banda no **Esquenta!** É neste domingo, 22/11.

[Veja mais no Gshow!](#)

[Baixe o aplicativo do Gshow](#) gratuitamente na loja do seu smartphone e tablet e acompanhe tudo sobre o entretenimento da TV Globo.

*\*Estagiária, sob supervisão de Talita Mendes.*

#### **saiba mais**

- [Jota Quest e Anitta juntos na música 'Blecaute'! Saiba como surgiu a parceria](#)
- [Flausino estreia websérie 'Laboratório do Som' com Humberto Gessinger](#)

FACEBOOK

TWITTER

Link <http://glo.bo/1X4JWHT>

## MAIS GSHOW

### [Regina Casé se emociona ao lembrar do pai no palco do 'Esquenta'](#)

em 18/12/2016

### [Esquenta! comemora centenário do Samba com clássicos; reveja](#)

em 01/01/2017

### [Regina Casé se emociona com crianças refugiadas no palco do 'Esquenta!'](#)

em 25/12/2016

### [Regina Casé se emociona em discurso de despedida do Esquenta!](#)

em 01/01/2017

### [Regina Casé ganha festa surpresa da família Ferrari Spolon](#)

em 18/12/2016

### [Jota Quest toca música que cantou no casamento de Angélica e Huck](#)

em 08/01/2017

- 

## **Bastidores**

[veja tudo sobre](#)

- 

## **Esquenta**

[veja tudo sobre](#)

- 

## **Rogério Flausino**

[veja tudo sobre](#)

[gshow](#)

- 

[mapa do site](#)

- [Globo.com](#)
- [g1](#)
- [globoesporte](#)

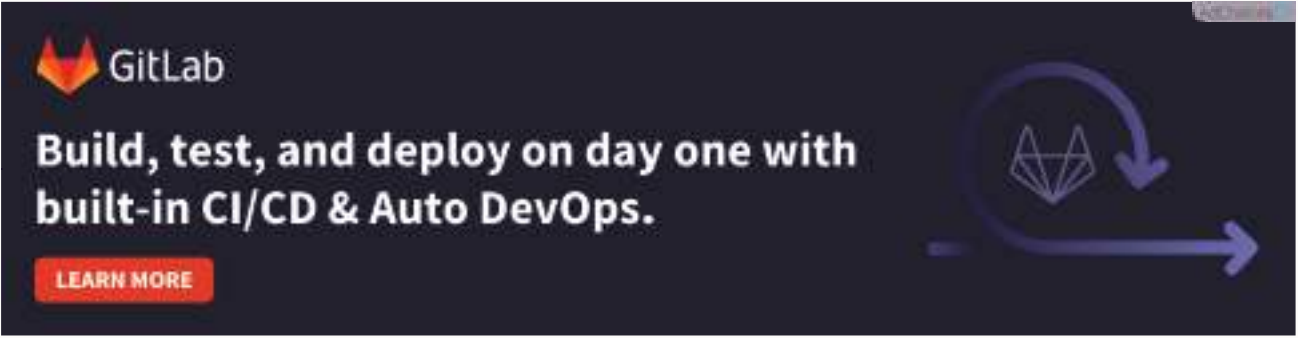
- [gshow](#)
- [famosos & etc](#)
- [vídeos](#)
- [todos os sites](#)
- globo entretenimento

© Copyright 2000-2018 Globo Comunicação e Participações S.A.

- [política de privacidade e segurança](#)
- [central globo.com](#)
- [assine a globo.com](#)
- [anuncie conosco](#)

Instale o APP do Terra e fique por dentro de todo nosso conteúdo [Eu Quero](#) [Agora não](#)

[CURSOS ONLINE](#) [MAIL GIGANTE](#) [LOJA VIRTUAL](#) [CONSTRUTOR DE SITES](#) [CURSO DE INGLÊS](#) [PRODUTOS](#)



GitLab  
Build, test, and deploy on day one with built-in CI/CD & Auto DevOps.  
[LEARN MORE](#)

Capa > Diversão > Música

## Jota Quest: Rogério Flausino participa do podcast da Deezer

 The Music Journal Brazil

29 abr 2021 14h17

[ver comentários](#)

Ouvir texto



0:00

**Rogério Flausino**, vocalista do **Jota Quest**, contou para o jornalista Zeca Camargo, apresentador do podcast exclusivo *Essenciais* da Deezer, um pouco sobre a trajetória da banda e bem como de sua vida pessoal.

### Notícias relacionadas

[Sinead O' Connor > anuncia fim de sua carreira](#)

[Morre o educador > Miguel Thompson aos 57 anos](#)

[Camila Cabello sofre ataques por posar de biquini e recebe apoio dos fãs](#)



Foto: Maurício Nahas / The Music Journal

Instale o APP do Terra e fique por dentro de todo nosso conteúdo

CURSOS ONLINE MAIL GIGANTE LOJA VIRTUAL CONSTRUTOR DE SITES CURSO DE INGLÊS

PRODUTOS

trajetória pessoal até chegar no **Jota Quest**: *"Montamos uma bandinha, eu, o Sideral e mais uns amigos. A formação desse grupo foi mudando muito até eu me formar na faculdade, já com 21 anos, fui para Belo Horizonte, onde conheci os meninos e aí unimos forças"*, explica o cantor.

Está gostando da notícia? Fique por dentro das principais notícias de Entretenimento

Ativar notificações





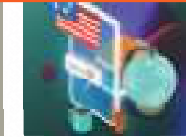
Em seguida, **Flausino** conta sobre como se deu o lançamento do primeiro álbum oficial do grupo, que neste ano completa **25 anos**: *"Em 1995 fizemos o disco Independente, do qual 7 músicas foram parar no primeiro álbum, aquele das perucas, todas compostas por nós mesmos. Disso sai o nosso primeiro disco e então a gente consegue o contrato com a Sony (gravadora) e gravamos com Dudu Marote (um dos maiores produtores da época)"*.

Durante a entrevista, o músico traz à tona em diversos momentos como a **black music** foi fonte de inspiração para a banda ao longo de quase



Instale o APP do Terra e fique por dentro de todo nosso conteúdo Eu Quero Agora não

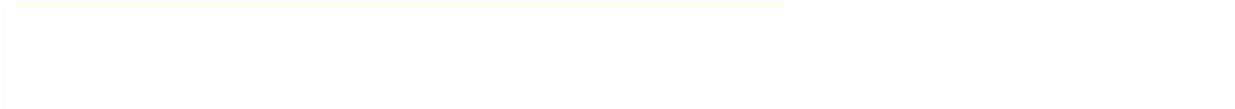
**terra** CURSOS ONLINE MAIL GIGANTE LOJA VIRTUAL CONSTRUTOR DE SITES CURSO DE INGLÊS PRODUTOS  



### preço!

Está na hora de você dominar o inglês e aproveitar todas as oportunidades que o idioma oferece.

Confira:

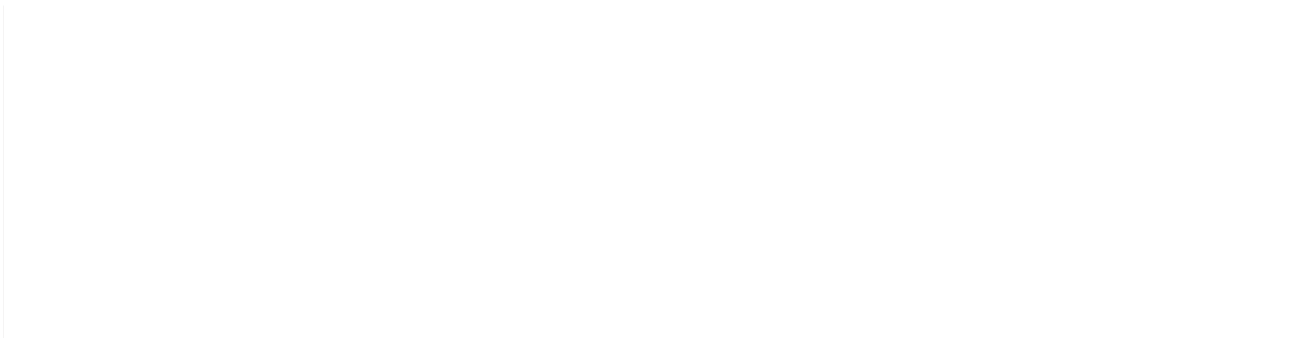


### Essenciais

27 - Jota Quest



PUBLICIDADE



0 comentários

Classificar por Mais antigos

- 
- 
- 
- 

Adicione um comentário...

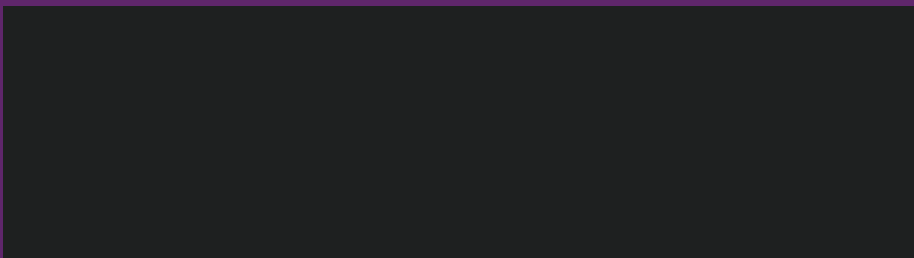
Plugin de comentários do Facebook



The Music Journal Brazil



### Veja também:



PUBLI 

Fechar Pub

## NEGÓCIOS

### Músicos empresários: conheça artistas que ganham dinheiro no palco e no mundo dos negócios

Conheça artistas que estão diversificando seus negócios com ajuda do empreendedorismo

2 min de leitura

Ouçã



23 Ago 2018 - 11h22 | Atualizado em 23 Ago 2018 - 11h22

Rogério Flausino: músico e empreendedor de sucesso (Foto: Divulgação)

É muito comum encontrar **músicos** que afirmem que a **experiência** de gerir uma banda é similar a de cuidar de um

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

**SAIBA MAIS****Dia Mundial do Rock: 8 músicos empreendedores****Já pensou em dar uma música como presente para quem ama?**

Pensando em mostrar como artistas de sucesso dividem os palcos com o plano de negócios, separamos histórias de músicos que deixaram o microfone e os instrumentos de lado para empreender.

São nomes de peso como Rogério Flausino, do Jota Quest, Badauí, do CPM 22, e Paulão, do Velhas Virgens, até personas gigantes como Bono Vox, do U2, e sir Paul McCartney, do lendário Beatles.

Abaixo, confira a história desses empreendedores do mundo da música:

**Rogério Flausino, Jota Quest**

▼ CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE ▼

Rogério Flausino, vocalista do Jota Quest, acaba de entrar no mundo do

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

**PROSSEGUIR**

em um novo mundo: o do empreendedorismo. O cantor é sócio de um colégio, negócio pelo empreendedor Beto Silveira.

### **Marcelo Bonfá, Legião Urbana**

Marcelo Bonfá na cachaçaria Perfeição, no interior de Minas Gerais (Foto: Divulgação)

Ex-baterista da **Legião Urbana**, **Marcelo Bonfá** entrou no ramo de cachaças artesanais. Ele é criador de uma cachaça artesanal orgânica produzida no interior de Minas Gerais. A empresa tem capacidade para produzir mais de 4 mil litros por ano.

### **Badauí, CPM 22**

Badauí e Henrique Fogaça, sócios do bar Cão Véio (Foto: Divulgação)

No Brasil, roqueiros também entraram de cabeça no empreendedorismo. Badauí, vocalista da banda **CPM 22**, apostou na gastronomia. Ele é sócio do chef **Henrique Fogaça** em um restaurante com cara de pub. O cardápio do negócio é assinado pelo chef.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

**PROSSEGUIR**



bruce dickinson, cerveja, trooper, iron maiden (Foto: Divulgação)

Além de vocalista do **Iron Maiden**, **Bruce** é um empreendedor em série: investe em empresa de aviação, turismo espacial, drones e cerveja – tem dinheiro alocado também no projeto de um dirigível.

Com uma fortuna estimada em 100 milhões de libras (perto de R\$ 500 milhões) – que ele não confirma – Bruce, nem pensa em parar. "Está difícil equilibrar todas as atividades, mas ainda tenho muitos projetos em mente", em entrevista exclusiva para PEGN.

#### **Bono Vox, U2**



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

**PROSSEGUIR**

mídia, entretenimento e tecnologia. Em 2006, o grupo investiu no site da revista Forbes e no ano de 2010 adquiriu nada menos que 1% do Facebook.

Além disso, Bono aposta no mundo da moda. Ao lado da esposa, também é fundador da marca de roupas, que tem como objetivo criar oportunidades de trabalho para o continente africano.

### **Paul McCartney, Beatles**

Paul McCartney (Foto: Divulgacao)

E não é que o Sir **James Paul McCartney**, um dos fundadores dos Beatles, também é empreendedor? Em 1970, fundou uma editora de músicas com sede em Londres. Hoje, a empresa conta com diversos artistas em seu guarda-chuva. O negócio cresceu tanto que até nos Estados Unidos a MPL tem escritórios.

### **Paulão, Velhas Virgens**

▼ CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE ▼

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

Paulão, da banda Velhas Virgens (Foto: Reprodução)

Além de serem reconhecidamente uma das grandes bandas da história do rock brasileiro, a Velhas Virgens diversificou suas atividades. A banda tem bar, cerveja própria e até história em quadrinhos. Boa parte do tino empreendedor vem de seu fundador, Paulão.

23 Ago 2018 - 11h22 | Atualizado em 23 Ago 2018 - 11h22

## MAIS LIDAS

**Saiba o que abre e fecha no feriado de Corpus Christi - Pequenas Empresas Grandes N...**

**12 franquias baratas para trabalhar de casa – ou de qualquer lugar - Pequenas Empre...**

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

**PROSSEGUIR**

**Publicitária larga carreira para criar  
e-commerce de acessórios - Pequenas  
Empresas...**



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

**PROSSEGUIR**



### Assine as nossas newsletters!

**PEGN**

As notícias que importam para as pequenas e médias empresas

---

**100 STARTUPS TO WATCH**

Se você faz parte do ecossistema — ou quer fazer —, tem de ler

Seu nome

Digite seu e-mail

**INSCREVER-SE**

*Assinando a newsletter você aceita receber e-mails da Revista PEGN e/ou da STARTUPS.  
Você poderá cancelar o recebimento a qualquer momento.*

### Últimas notícias

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

**PROSSEGUIR**



## **BTG supera valor de mercado da XP em meio a disputa por agentes autônomos**

## **Bolsonaro sanciona projeto de lei que institui marco legal das startups**

## **Bolsa bate recorde e dólar cai para menor nível desde dezembro**

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

**PROSSEGUIR**

**Gerência/Assessoria solicitante**

**Descrição resumida:**

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Palestrante Rogério Flausino, para XIII Convenção de MG

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
1001 MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA Fone: (31) 3785-3931 Contato: RENATA URBANO Entrega: 24/09/2021 Data: 28/05/2021	1.00	Contratação do palestrante Rogério Flausino, para ministrar a palestra sobre o tema "Desenvolvimento Humano e Cultural", durante a realização da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2021. A palestra mencionada está marcada para o dia 24 de setembro de 2021, às 17h. Conforme PI n.º 003/2021 e Deliberação n.º 394/2021.	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 22.500,00

**Observação**

Considerando que se trata de contratação por inexigibilidade de licitação, a verificação da vantajosidade do preço se dá pela aferição dos preços praticados pelo próprio palestrante junto a outros contratantes, tendo sido apurado o seguinte:

A proposta apresentada por Rogério Flausino, ao CRCMG, tem o custo total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Foram apresentadas pelo palestrante cópias de dois contratos firmados por ele com outros contratantes, também para realização de palestras, sendo uma contratante a Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba – Inova Sorocaba, tendo sido pago pela palestra o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e a outra contratante a empresa General Business Eventos Ltda que pagou pela palestra o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). Assim, verifica-se que o preço cobrado para ministrar a palestra ao CRCMG se encontra dentro dos parâmetros usualmente praticados no mercado pelo palestrante, restando, portanto, demonstrada a vantajosidade e a adequação de preço.

FORNECEDOR SELECIONADO: 1001 MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: IZAIAS ANGELO GOMES em 14/06/2021

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 14/06/2021 14:40:44

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 136/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2021**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

Contratação do palestrante Rogério Flausino, por meio da empresa 1001 Music Produções Artísticas Ltda, para ministrar a palestra com o tema “desenvolvimento humano e cultural”, durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 24 de setembro de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2021, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos e, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.

Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

Nessa décima terceira edição, a Convenção traz como lema “A contabilidade como fator de crescimento na nova década: Tecnologia, comunicação, conexão, ética, mercado e as aplicabilidades contábeis na sustentabilidade e na gestão de pessoas e negócios”. Dessa forma, visando alcançar os objetivos do evento, serão realizadas diversas palestras com conteúdos conexos aos temas preestabelecido, na programação da Convenção, pela Comissão idealizadora do evento, instituída pela Portaria CRCMG nº 126/2020, e pela Câmara de Desenvolvimento profissional.

Nota-se, portanto, que a contratação dos palestrantes é essencial para viabilizar a realização da Convenção, que tem como objetivo dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, a conteúdo motivacional, ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes, principalmente devido à atual conjuntura vivenciada por todos na pandemia da covid-19, que alterou profundamente o modo de vida das pessoas, tanto no contexto social quanto econômico.

A contratação de palestrantes para a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2021, cuja justificativa está vinculada ao

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 136/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2021**

Planejamento Estratégico da Entidade de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2021 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários às contratações relacionadas à Convenção.

### **3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A comissão idealizadora da Convenção foi instituída com a missão de, entre outras atividades, propor, organizar e indicar os temas da programação do evento. Assim, definida a programação, a comissão realizou um amplo estudo de profissionais de notória especialização e destaque, em sua área de atuação, para indicação dos palestrantes adequados para cada tema proposto, pautando-se na relevância dos conteúdos e no potencial destes profissionais para agregar conhecimento diversificado e pertinente ao objetivo almejado, que é o de contribuir com o desenvolvimento dos profissionais da contabilidade, tanto no aspecto técnico quanto nas mais variadas áreas do saber humano.

A indicação dos palestrantes, com os respectivos custos estimados das contratações, foi submetida pela Comissão Idealizadora da Convenção, por meio do Memorando nº 01/2021, à aprovação da Câmara de Desenvolvimento Profissional, área responsável pela gestão do Programa de Educação Profissional Continuada, que aprovou por unanimidade, em específico, a indicação de que trata a contratação do palestrante Rogério Flausino, para ministrar a palestra sobre tema “desenvolvimento humano e cultural”, conforme Deliberação CRCMG nº 0394, de 20 de maio de 2021, anexa ao processo, homologada na 5ª Reunião Plenária de 2021, realizada em 21 de maio de 2021.

Rogério Flausino é vocalista da banda Jota Quest, com dezessete álbuns lançados, em 2007 foi vencedor do Prêmio Multishow, na categoria melhor cantor. Ao longo de sua carreira, o vocalista superou e se adequou às várias mudanças dentro do mercado musical brasileiro, desde estilo sonoro até a forma de consumir música no país, sempre se adaptando e se reinventando. Neste cenário, também se tornou referência em modelo de negócio, viabilizando a sua marca em outros panoramas, até então, pouco usuais: como campanhas publicitárias, produtos e parcerias com outras marcas fora do eixo musical. Além de uma carreira de sucesso na música e no empreendedorismo, Flausino tem participação em filmes e frequentemente é convidado para programas de televisão, sendo considerado um dos artistas mais carismáticos do país.

Em suas palestras, Rogério Flausino utiliza a trilha de sua caminhada para expor e abordar os desafios do mundo contemporâneo, onde a reinvenção se tornou um processo diário, busca demonstrar, por meio de suas vivências, como transformar a inércia em vontade de agir. Utiliza sua vasta experiência como pano de fundo para refletir sobre protagonismo, inovação e talento, a sua apresentação é toda permeada por música, permitindo, assim, tratar de assuntos sérios com leveza; fator decisivo para a absorção do conteúdo.

Flausino expõe ainda várias situações em que precisou superar adversidades e improvisar soluções inesperadas, lembrando desde o momento em que começou a compor ainda adolescente, passando por locutor de rádio a analista de sistemas, até o triunfo de sua entrada na banda Jota Quest, em 1993.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 136/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2021**

Em sua apresentação, o vocalista e empresário também revela que virtudes como carisma e empatia, que são características suas, podem transformar um cenário turbulento em oportunidades, engajando equipes e colaboradores.

Flausino acumula diversas e valiosas experiências profissionais, pessoais e empresariais, adquiridas ao longo de sua carreira, nesse sentido, entende-se que a palestra está em consonância com o tema “desenvolvimento humano e cultural” definido na programação da Convenção.

Verifica-se, portanto, que a contratação de Flausino se encontra adequada ao tema “desenvolvimento humano e cultural”, definido na programação da Convenção, uma vez que o palestrante apresenta notória e reconhecida carreira na área cultural/musical do país e traz consigo relevantes experiências e aprendizados de persistência e de superação dos obstáculos encontrados ao longo de sua jornada profissional. Nesse sentido, espera-se que o compartilhamento desses conhecimentos seja de grande proveito para os participantes do evento, servindo-lhes de inspiração no desenvolvimento e consecução de seus negócios e profissão.

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Examinando as normas da lei geral de licitações, o CRCMG entende que a referida contratação possui todos os requisitos de uma inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, que preceitua: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”.

A despeito de existir relativa pluralidade de soluções existentes no mercado (palestras), conforme já tratado neste projeto básico, após realizados os estudos e análises de adequação, entre a solução e a necessidade, entendeu a Administração que a contratação do palestrante Rogério Flausino, consideradas suas experiências profissionais, a notória e reconhecida carreira como cantor, a resiliência diante das dificuldades enfrentadas durante sua jornada rumo sucesso, é apropriada à consecução dos objetivos da Convenção, uma vez que o conteúdo a ser ministrado guarda estreita relação com o tema “desenvolvimento humano e cultural” proposto na programação do evento. Nesse sentido, a seleção do palestrante funda-se em aspectos subjetivos, daí se verifica a inviabilidade de competição, conforme lição de Marçal Justen Filho (2014, p. 485) ao tratar da matéria:

Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Ressalte-se, ainda, que a natureza singular do objeto se verifica na necessidade da Administração, consubstanciada na realização da XIII Convenção de Contabilidade, a qual se reveste de demanda específica, não padronizada e não rotineira, cujo interesse público se manifesta concretamente na capacitação técnica/interdisciplinar dos profissionais da contabilidade, a ser promovida por meio de palestras ministradas por profissionais com experiência e qualificações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 136/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2021**

aptas a atingir a finalidade pretendida, qual seja, da continuidade das ações de fiscalização preventiva, no contexto do Programa de Educação Continuada.

Cumprir repisar que, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades multidisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despende múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Dessa forma, a Entidade assume seu compromisso com a capacitação dos profissionais da contabilidade, no contexto do Programa de Educação Continuada, como instrumento de fiscalização preventiva, lançando mão do instituto da inexigibilidade da licitação, adequado à satisfação do interesse público evidenciado neste justificativa.

Saliente-se, ainda, que a contratação será feita diretamente, através da empresa 1001 Music Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.937.570/0001-73, que tem, entre os sócios-administradores, o próprio Rogério Flausino, conforme é possível verificar em consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – que consta do cartão do CNPJ (QSA), juntados ao processo.

## **5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A proposta apresentada pelo palestrante ao CRCMG tem o custo total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para verificação da compatibilidade do preço proposto, foram apresentadas pelo palestrante cópias de dois contratos firmados por ele com outros contratantes, também para realização de palestras, sendo uma contratante a Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba – Inova Sorocaba, tendo sido pago pela palestra o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e a outra contratante a empresa General Business Eventos Ltda que pagou pela palestra o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). Assim, verifica-se que o preço cobrado para ministrar a palestra ao CRCMG se encontra dentro dos parâmetros usualmente praticados no mercado pelo palestrante, restando, portanto, demonstrada a vantajosidade da contratação e de adequação de preço.

Cumprir salientar que o custeio com a contratação de palestrantes correrá por conta exclusiva dos recursos captados para realização da própria Convenção, os quais serão obtidos por meio dos pagamentos de inscrições dos participantes do evento e da comercialização de cotas de patrocínio com a venda de estandes virtuais.

Assim, a depender da data da inscrição, os valores para participação no evento variam de R\$170,00 (cento e setenta reais) a R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para profissionais da contabilidade; de R\$85,00 (oitenta e cinco reais) a R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes; sendo de R\$210,00 (duzentos e dez reais) para profissionais de outras áreas e de

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 136/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2021**

R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para acompanhantes. Dessa forma, considerando que para a edição de 2021, a expectativa de público será de 3.000 participantes, chega-se à previsão de arrecadação total estimada em R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A captação de recursos com a venda de estandes virtuais será feita de acordo com as seguintes cotas, quantidades e valores por unidade: Cota Lopes de Sá (um espaço) R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por unidade; Cota Diamante (três espaços) R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade; Cota Ouro (10 espaços) R\$10.000,00 (dez mil reais) por unidade; Cota Prata (12 espaços) R\$5.000,00 (cinco mil reais) por unidade.

Constata-se, portanto, que se trata de um evento autossuficiente no que se refere aos custos de sua realização.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser realizado por e-mail.

Ministrar a palestra, objeto deste instrumento, ao vivo, por meio da plataforma de eventos virtuais a ser disponibilizada pelo CRCMG.

Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

Efetuar o pagamento na forma estabelecida no item 6, *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*, constante deste termo.

Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 136/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 011/2021**

Disponibilizar a plataforma de gerenciamento de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D, com navegação pela internet, para transmissão da palestra ao vivo.

**9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, um funcionário da Gerência de Desenvolvimento Profissional, especialmente designado.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Diante de todo o exposto, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais procedera à contratação direta da empresa 1001 Music Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.937.570/0001-73, para apresentação da palestra com o tema “desenvolvimento humano e cultural”, a ser ministrada pelo palestrante Rogério Flausino, ao vivo, por meio de plataforma de eventos virtuais, no dia 24/09/2021, durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais. A contratação será processada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, considerando atendidos os requisitos que configuram a inviabilidade de competição, a notória e reconhecida carreira do palestrante na área cultural/musical e a singularidade do objeto, em conformidade o artigo 25 da lei nº 8.666/1993.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:  
 MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO  
 CARDOSO  
 CPF: 994.036.416-49  
 Certificado emitido por AC Prodemge RFB  
 Data: 14/06/2021 14:15:48 -03:00

Assinado digitalmente por:  
 DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA  
 CPF: 043.832.826-44  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla  
 Data: 14/06/2021 13:53:41 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso  
 Diretora Adjunta de Gestão de Recursos



Davidson Volpe Junqueira  
 Gerente de Desenvolvimento Profissional

De acordo,

Assinado digitalmente por:  
 ROSA MARIA ABREU BARROS  
 CPF: 384.545.726-00  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 14/06/2021 14:44:27 -03:00



Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
 Presidente do CRCMG



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 1001 MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 30.937.570/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:53:28 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **246F.6A69.AEAC.10B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.937.570/0001-73

**Razão Social:**1001 MUSIC PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

**Endereço:** RUA IRAI 214 APTO 402 A / CORACAO DE JESUS / BELO HORIZONTE / MG / 30380-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042504435493294163

Informação obtida em 31/05/2021 09:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 30.937.570/0001-73

Certidão n°: 17019092/2021

Expedição: 31/05/2021, às 09:52:51

Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **30.937.570/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	<b>SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO</b> <b>ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação do palestrante Rogério Flausino, por meio da empresa 1001 Music Produções Artísticas Ltda, para ministrar a palestra com o tema “desenvolvimento humano e cultural”, durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 24 de setembro de 2021.
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	Gerência de Desenvolvimento Profissional
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<p>Conforme previsto no Plano de Trabalho do exercício de 2021, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais realizará, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.</p> <p>A Convenção de Contabilidade de Minas Gerais é realizada pelo CRCMG a cada dois anos e, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, tem como objetivo promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão, assim como dos debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre os diversos profissionais das várias regiões de Minas Gerais e do Brasil.</p> <p>Inserida no contexto do Programa de Educação Continuada, a Convenção é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acatamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.</p> <p>Nessa décima terceira edição, a Convenção traz como lema “A contabilidade como fator de crescimento na nova década: Tecnologia, comunicação, conexão, ética, mercado e as aplicabilidades contábeis na sustentabilidade e na gestão de pessoas e negócios”. Dessa forma, visando alcançar os objetivos do evento, serão realizadas diversas palestras com conteúdos conexos aos temas preestabelecido na programação da Convenção pela Comissão idealizadora do evento, instituída pela Portaria CRCMG nº 126/2020, e pela Câmara de Desenvolvimento profissional.</p> <p>Nota-se, portanto, que a contratação dos palestrantes é essencial para viabilizar a realização da Convenção, que tem como objetivo dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação e gestão financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, a conteúdo motivacional, ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes, principalmente devido à atual conjuntura vivenciada por</p>

	<p>todos na pandemia da covid-19, que alterou profundamente o modo de vida das pessoas, tanto no contexto social quanto econômico.</p> <p>A contratação de palestrantes para a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2021, cuja justificativa está vinculada ao Planejamento Estratégico da Entidade de “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.</p> <p>O evento também foi contemplado no Plano de Trabalho de 2021 do CRCMG, no projeto 3012 – Promover a Educação Continuada – Congresso, com a previsão dos recursos necessários às contratações relacionadas à Convenção.</p>
<b>VALOR TOTAL</b>	O valor total da contratação é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:  
 MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO  
 CARDOSO  
 CPF: 994.036.416-49  
 Certificado emitido por AC Prodemge RFB  
 Data: 25/08/2021 15:17:32 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso  
 Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

À superior consideração  
 da Sr. Presidente.

Autorizo a abertura do respectivo  
 processo, respeitando a legislação vigente  
 e demais normas aplicáveis à espécie.

Em: 14/6/2021

Em: 14/6/2021

Assinado digitalmente por:  
 MARIO ROGERIO MAROTTA  
 CPF: 269.729.056-72  
 Certificado emitido por Autoridade Certificadora  
 SERPRORFBv5  
 Data: 25/08/2021 17:46:36 -03:00

Assinado digitalmente por:  
 ROSA MARIA ABREU BARROS  
 CPF: 384.545.726-00  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 26/08/2021 12:07:07 -03:00



Mário Rogério Marotta  
 Diretor Executivo do CRCMG



Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
 Presidente do CRCMG

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, inscrita no CPF sob o nº 384.545.726-00, de ora em diante denominado **CRCMG**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação do palestrante **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conhecido pelo nome artístico de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para ministrar uma palestra, com tema “**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**”, no dia **XX/XX/20XX**, às **XXh**, durante o evento denominado “**XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais**”, que será realizado e transmitido ao vivo, em plataforma de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o CRCMG pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2.1. No valor do contrato estão inclusos todos os custos necessários para realização da palestra, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

2.2. O valor estipulado acima é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após o proferimento da palestra, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do

---

Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no Banco xxxx, AG xxxxx, Conta corrente nº xxxxx.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser enviado por e-mail.

4.2. Ministrará a palestra, objeto deste contrato, ao vivo, por meio da plataforma de eventos virtuais a ser disponibilizada pelo CRCMG.

4.3. Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

4.4. Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

4.5. Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

5.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento.

5.2. Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

5.3. Disponibilizar a plataforma de gerenciamento de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D, com navegação pela internet, para transmissão da palestra ao vivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA**

6.1. Fica certo e ajustado entre as partes que o CRCMG poderá utilizar a imagem do palestrante **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** na divulgação do evento, registrar a palestra, através de fotos, assim como redigir e divulgar artigos relacionados em seus meios de comunicação próprios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no presente contrato, ficará o infrator sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

---

7.2. Pela inexecução total do contrato, ou seja, se a palestra não for realizada, ficará o responsável pela inexecução, sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

*Parágrafo único:* A multa prevista na presente cláusula somente não será devida se a inadimplência ou cancelamento do evento decorrer de motivos de força maior, acidentes graves, situações de calamidades públicas, falta de energia elétrica ou outro impedimento marcante, devidamente comprovado por documento oficial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das consequências contratuais e as previstas em lei;

8.1.2. Por ato unilateral e escrito do CRCMG, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CRCMG;

8.1.4. judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início na data de sua assinatura e término em XX/XX/20XX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6- É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos

---

do artigo 23 da LGPD.

10.10 - Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.10 acima.

10.13 - A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Toda modificação nos termos e condições ora estabelecidos deverá ser feita por escrito e de comum acordo entre as partes, não sendo levados em consideração quaisquer entendimentos verbais.

1.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 20XX.

---

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**  
**CONTADORA ROSA MARIA ABREU BARROS**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1<sup>a</sup>

2<sup>a</sup>

Visto do Jurídico  
do CRCMG:

## Izaías Gomes - CRCMG

---

**De:** Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br> em nome de Willian Freitas - CRCMG  
**Enviado em:** sexta-feira, 11 de junho de 2021 16:58  
**Para:** Izaías Gomes - CRCMG; geadf@crcmg.org.br  
**Assunto:** ENC: MINUTA DE CONTRATO - PALESTRANTES DA XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
**Anexos:** MINUTA DE CONTRATO - PALESTRANTES DA XIII CONVENÇÃO.docx

Prezados Vinícius e Izaías,

Minuta aprovada.

Atenciosamente,



**Willian Fernando de Freitas – Assessor Jurídico**  
**Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**  
 Assessoria Jurídica - ASJUR  
[asjur@crcmg.org.br](mailto:asjur@crcmg.org.br) / [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)  
 Tel: (31) 3269-8425

---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

---

**De:** Izaías Gomes - CRCMG <[izaías@crcmg.org.br](mailto:izaías@crcmg.org.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 11 de junho de 2021 16:56  
**Para:** Willian Freitas - CRCMG <[asjur@crcmg.org.br](mailto:asjur@crcmg.org.br)>  
**Cc:** Vinícius Rosa - CRCMG <[geadf@crcmg.org.br](mailto:geadf@crcmg.org.br)>; Andreza Bitarães - CRCMG <[andreza@crcmg.org.br](mailto:andreza@crcmg.org.br)>  
**Assunto:** MINUTA DE CONTRATO - PALESTRANTES DA XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Boa tarde, Willian.

Por solicitação do Gerente Administrativo e Financeiro, segue anexa, para análise e aprovação do Jurídico, a minuta de contrato padrão para contratação dos palestrantes que ministrarão palestras na XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

Atenciosamente,



**Izaías Angelo Gomes**  
 Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
 Auxiliar Administrativo / Gerência Administrativa e Financeira - GEADF  
[izaías@crcmg.org.br](mailto:izaías@crcmg.org.br) / [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)  
 Tel: (31) 3269-8421




---

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)



	<b>DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA</b>
---	--

<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	136
<b>NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE</b>	Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021
<b>OBJETO</b>	Contratação do palestrante Rogério Flausino, por meio da empresa 1001 Music Produções Artísticas Ltda, para ministrar a palestra com o tema “desenvolvimento humano e cultural”, durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, no dia 24 de setembro de 2021.

À  
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:  
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO  
CARDOSO  
CPF: 994.036.416-49  
Certificado emitido por AC Prodemge RFB  
Data: 16/06/2021 13:11:02 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso  
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

**ASSUNTO:** PA nº 136. Inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

## **RELATÓRIO:**

Consta do “Projeto Básico”, a justificativa e a razão de escolha do palestrante, assinada pelo Gerente Administrativo do CRCMG, Vinicius Rezende Rosa, pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional do CRCMG, Davidson Volpi, tendo a Presidente do CRCMG, Rosa Abreu Barros, apostado o seu “De acordo” as fls., 100 dos autos. Diante do exposto, o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais procederá à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art.25 da Lei nº8.666/1993, do palestrante Rogério Flausino, para proferir palestra durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada em Belo Horizonte, no dia 24 de setembro de 2021, por meio da empresa “1001 Music Produções Artísticas Ltda”, considerando atendidos os requisitos que configuram a inviabilidade de competição, em conformidade com o referido dispositivo legal. Consta ainda da justificativa: “Rogério Flausino é vocalista da banda Jota Quest, com dezessete álbuns lançados, em 2007 foi vencedor do Prêmio Multishow, na categoria de melhor cantor. Ao longo de sua carreira, o vocalista superou e se adequou às várias mudanças dentro do mercado musical brasileiro, desde estilo sonoro até a forma de consumir música no país, sempre se adaptando e se reinventando. Neste cenário, também se tornou referência em modelo de negócio, viabilizando a sua marca em outras marcas fora do eixo musical. Além de uma carreira de sucesso na música e no empreendedorismo, Flausino tem participação em filmes e frequentemente é convidado para programas de televisão, sendo considerado um dos artistas mais carismáticos do país. Em suas paleras, Rogério Flausino utiliza a trilha de sua caminhada para expor e abordar os desafios do mundo contemporâneo, onde a reinvenção se tornou um processo diário, busca demonstrar, por meio de suas vivências, como transformar a inércia em vontade de agir. Utiliza sua vasta experiência como pano para refletir sobre protagonismo, inovação e talento, a sua apresentação é toda permeada por música, permitindo, assim, tratar de assuntos sérios com leveza; fator decisivo para a absorção do conteúdo. Flausino expõe ainda várias situações em que precisou superar adversidades e improvisar soluções inesperadas, relembrando desde o momento em que começou a

compor ainda adolescente, passando por locutor de rádio a analista de sistemas, até o triunfo da banda Jota Quest, em 1193. Em sua apresentação, o vocalista e empresário também revela que virtudes como carisma e empatia, que são características suas, podem transformar um cenário turbulento em oportunidades, engajando equipes e colaboradores. Flausino acumula diversas e valiosas experiências profissionais, pessoais e empresariais, adquiridas ao longo de sua carreira, nesse sentido, entende-se que a palestra está em consonância com o tema “desenvolvimento humano e cultural” definido na programação da Convenção. Verifica-se, portanto, que a contratação de Flausino se encontra adequada ao tema “desenvolvimento humano e cultural”, definido na programação da Convenção, uma vez que o palestrante apresenta notória e reconhecida carreira na área cultural/musical do país e traz consigo relevantes experiências e aprendizados de persistência e de superação dos obstáculos encontrados ao longo de sua jornada profissional. Nesse sentido, espera-se que o compartilhamento desses conhecimentos seja de grande proveito para os participantes do evento, servindo-lhes de inspiração no desenvolvimento e consecução de seus negócios e profissão.”

Este é o relatório.

## **PARECER.**

Registe-se que, em plena e irrestrita homenagem ao princípio da segregação de funções, a pleiteada manifestação jurídica constante neste parecer não abordará aspectos de ordem técnica.

A contratação de profissionais sob o regime estabelecido pelo art. 25 da lei de no. 8.666/93 constitui um fato comum, desde que o contratado preencha os requisitos previstos na norma. Contudo, a doutrina tem entendido que a enumeração das possibilidades pela inteligência do art. 25 não abrange todas as hipóteses, sendo, apenas, exemplificativo.

Assim é que, podemos destacar a tendência doutrinária abaixo, e seus defensores, no texto extraído da obra de Marçal Justen Filho, “Comentários à Lei de Licitações E Contratos Administrativos, Dialética, 5ª. edição:

“Quando se trata de dispensa, o legislador tomou a si a tarefa de discriminar os casos de contratação direta. Por isso, a dispensa de licitação depende de previsão explícita em lei, cujo rol é exaustivo e não pode ser ampliado. Já nos casos de inexigibilidade, o legislador reconheceu a impossibilidade de promover um elenco exaustivo, por ser logicamente

impossível antever todas as situações em que ocorrerá a inviabilidade da competição. Por isso, ainda que a lei indique situações de inexigibilidade, o rol normativo tem natureza exemplificativa. Neste sentido, toda doutrina se manifestou, como se pode ver em Celso Antônio Bandeira de Melo, Carlos Pinto Coelho Mota, Carlos Ari Sundfeld, Diógenes Gasparini e Toshio Mukai.”

Portanto, desde que o gestor do CRCMG, partindo de seu prudente alvitre, distinga no contratando as qualidades que a lei impõe para que se lhe reconheça a inviabilidade de competição, não há impedimento legal para a consecução do objetivo.

Diante do exposto, resta-nos concluir que a modalidade de contratação sem licitação tem previsão legal, mas que a avaliação da inviabilidade de competição e o discernimento da conveniência e oportunidade da contratação (que são princípios basilares de Direito Administrativo) inscrevem-se dentro da discricionariedade outorgada ao Presidente do CRCMG, que, nesta qualidade, deverá decidir a questão.

Este é o nosso parecer, sub censura.

Belo Horizonte, 17/06/2021

Willian Fernando de Freitas  
 Assessor Jurídico

Assinado digitalmente por:  
 WILLIAN FERNANDO DE FREITAS  
 CPF: 654.085.786-15  
 Certificado emitido por AC OAB G3  
 Data: 17/06/2021 13:41:23 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H372W-UJUM2-9XQ2J-D7BTJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 17/06/2021  
13:41

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/H372W-UJUM2-9XQ2J-D7BTJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

## EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Partes: Estado do Ceara - Conselho Regional de Administração do Ceara - CRA-CE. Dispensa de licitação n.º 04.28.001/2021 Extrato do contrato n.º 24.05.001/2021 - Contratante: Conselho Regional de Administração do Ceara - CE. Contratado: Central de Comunicação Ltda, CNPJ: 12.277.878/0001-58. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria de Comunicação Institucional e de Imprensa, Conforme Termo de Referência em Anexo. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/21; Vigência: 24.05.2021 - 24.05.2022. Com custo total de R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais). Dotação orçamentária: N.º 3.1.30.02.83 - Serviços Com Internet e Comunicação em Geral. Data da assinatura: 24 de maio de 2021. Assina pelo contratante: Leonardo Jose Macedo, Presidente do CRA - CE. Assina pela contratada: Central de Comunicação Ltda, CNPJ: 12.277.878/0001-58, representado por Rodrigo Gonçalves de Almeida, CPF: 560.545.803-53.

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 2019400260 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019. Contratante: CRA-RJ, CONTRATADA: CS & CS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.165.267/0001-00. Com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, fica estabelecido pelo presente termo aditivo a prorrogação e com base no art. 65, §2º, inciso II da Lei 8.666/93 a redução do valor da prestação de serviços mensais em 10% (dez por cento) com o valor mensal dos serviços de locação de impressoras multifuncionais reduzidos para R\$2.369,65. Prazo de validade: 08.07.2021 a 07.07.2022. Assinado em 12.06.2021 por Adm. Leocir Dal Pai - Presidente do CRA-RJ - e pela Contratada: Lucia Maria Molina Soares- Representante Legal.

## AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

O Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados no credenciamento em epígrafe, o Resultado de Habilitação, conforme a Comissão decidiu: I) INABILITAR E NÃO CREDENCIAR os leiloeiros ALEX WILLIAN HOPPE, SANDRA REGINA SEVIDANES RODRIGUES, EDGAR DE CARVALHO JUNIOR, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, e ROGÉRIO MENEZES NUNES; e II) HABILITAR E CREDENCIAR o leiloeiro JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO. Cópia da Ata da Sessão poderá ser obtida pelo e-mail licitacao@cra-rj.org.br.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2021.  
ADM.ª ELIONEIDE DE SOUZA SILVA VENÂNCIO  
Presidente da CPL

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

Partes: O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA, CNPJ: 06.352.009/0001-48, torna público que realizou Adesão (Carona) à Ata do Sistema de Registro de Preços para aquisição de 04 (quatro) notebooks, através do Processo Administrativo nº 2021/000062-CRCMA. Objeto: Aquisição de notebooks através de adesão à ATA SRP, com o objetivo de atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRCMA. Pregão Eletrônico nº 10/2020 - COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR (UASG 160432). Contratada: MAIORCA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO, CNPJ: 34.802.325/0001-00. Valor Global: R\$ 18.594,52 (dezoito mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para o fornecimento do item 8 da ATA do SRP. Fundamento: Art. 15, inc. II, §5º 1º ao 6º da Lei nº 8.666/93, Dec. Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Dec. Federal nº 8.250/2014 e Dec. Federal nº 9.488/2018). Ratificação: Sérgio Murilo Cruz de Oliveira, presidente do CRCMA.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais faz saber que foi autorizada a contratação direta, por meio do Processo Administrativo de Contratação nº 136/2021 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, do palestrante Rogério Flausino, por meio da empresa 1001 Music Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.937.570/0001-73, para ministrar palestra, com tema "Desenvolvimento Humano e Cultural", no dia 24/9/2021, às 17h, durante o evento denominado "XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais", que será realizado e transmitido ao vivo, em plataforma de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D. Valor total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021.  
ROSA MARIA ABREU BARROS

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Origem: Procedimento licitatório nº 44/2020 (Pregão Eletrônico). Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para reforma do Edifício-sede do CRCPR em Curitiba. Contratante: CRCPR. Contratada: TOWER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. Motivo: Acréscimo quantitativo do objeto. Fundamento legal: Art. 65, inciso I, alínea 'b' e §3º, da Lei nº 8.666/93. Valor aditivado: R\$ 32.041,89. Assinatura: 11/06/2021.

## AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo de Apuração de Infração nº 01/2021  
O Conselho Regional de Contabilidade do Paraná torna público que foi aplicada à empresa NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI a penalidade administrativa de multa, no valor de R\$ 3.699,00 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais), em razão do descumprimento de obrigações previstas no termo contratual originário do Pregão Eletrônico CRCPR nº 29/2020. Fundamentos contratual e legal: Cláusula décima primeira, parágrafo oitavo do contrato administrativo PE nº 29/2020 e Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. Decisão proferida em 30/04/2021 pelo Presidente do CRCPR.

GERSON LUIZ BORGES DE MACEDO  
Diretor Superintendente do CRCPR

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

Espécie: Contrato Administrativo nº 013/2021, firmado em 25 de maio de 2021, referente ao Processo de Compras nº 2021/000041. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.027.948/0001-42. Contratado: Spiderware Consultoria em Informática Ltda., CNPJ: 40.162.372/0001-39. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de programação, consultoria e manutenção dos sistemas de processamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRC/RN). Valor: R\$ 44.473,56 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2021. Dispositivo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021. Processo de Compras nº: 2021/000041. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.027.948/0001-42. Contratada: Spiderware Consultoria em Informática LTDA, CNPJ nº 40.162.372/0001-39. Objeto: contratação direta por inexigibilidade de licitação da Imprensa Nacional para prestação do serviço de programação, consultoria e manutenção dos sistemas de processamento de dados do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte - CRC/RN. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 44.473,56 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), por 12 (doze) meses. Ratificação da Autoridade Superior: Artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 - Contador Erivan Ferreira Borges, Presidente do CRC/RN.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2021/000013. Objeto: Credenciamento de Empresas Para Emissão Não Onerosa de Certificação Digitais da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil). Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/1993. Ratificação: Samir Ferreira Barbosa Nehme - Presidente, em 14/06/2021.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de conteúdos e transmissão ao vivo. Homologada a adjudicação à empresa: M7 Publicidade e Eventos Ltda.

São Paulo, 17 de junho de 2021.  
JOSE APARECIDO MAION  
Vice Presidente Adm. Finanças

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, devidamente intimados da lavratura de Termo de Representação, contra si e do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, nos termos do art. 51, do CPD - Resolução COFECI nº 146/82, o qual passa a fluir a partir da presente publicação, podendo nesse prazo pedir vista dos respectivos autos através da página do CRECI-SP na internet, [www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas](http://www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas), de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00; ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: [atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br](mailto:atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br). Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber no e-mail informado uma cópia dos autos solicitados, nos termos do artigo 49 § único, c/c o artigo 11, § 3º, do Código de Processo Disciplinar.

PED 2019/001432 Alessandro Nunes 073221-F - 2020/000017 Quinto Andar Serviços Imobiliários Ltda 024344-J - 2020/000033 Andre Gustavo Gontijo Penha 130919-F - 2020/000085 Dom Imoveis E Investimentos Ltda - Me 032911-J - 2020/000229 Paulo Gilmar Moitinho 056020-F - 2020/000342 Francisco Aparecido De Andrade 139042-F - 2020/000516 Marcelo Kavaleski 055436-F - 2020/000592 Rc Flats Imoveis Ltda - Epp 033021-J - 2020/000593 Rosangela Aparecida Campos 155950-F - 2020/000796 Adilson Salvador Spatafora Junior 171238-F - 2020/000995 Lilian Monteiro 066808-F - 2020/000999 Venceslau Rodolfo Dias Chaves 170549-F - 2020/001123 Ariane Elvise De Souza 114671-F - 2020/001150 Chaves Imobiliaria E Administradora De Imoveis Ltda-Epp 033221-J - 2020/001164 Maria Do Ó Santos Iwamoto 206583-F - 2020/001170 Patricia Aparecida Nogueira De Azevedo 173646-F - 2020/001171 Alan Mariano Da Silva 209559-F - 2020/001330 Mitur Funabashi 020470-F - 2020/001411 Patricia Aparecida Nogueira De Azevedo 173646-F - 2020/001412 Alan Mariano Da Silva 209559-F - 2020/001426 Dayana Campos De Moura 188337-F - 2021/000019 Edson Dos Santos Almeida 159969-F - 2021/000128 Mayumi Imoveis Eireli - Me 028250-J - 2021/000129 Maria Do Socorro Pereira Ferreira 159682-F - 2021/000210 Ronaldo Gonçalves De Souza Empreendimentos - Me 032904-J - 2021/000211 Ronaldo Gonçalves De Souza 185305-F - 2021/000490 Lborborea Imobiliaria Ltda - Epp 024087-J - 2021/000491 Laerte Handerson Alves Borborea 077589-F.

JOSÉ AUGUSTO VIANA NETO  
Presidente do Conselho

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, devidamente intimados da lavratura de Auto de Infração contra si e do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, nos termos do art. 20, do CPD - Res. COFECI nº 146/82, o qual passa a fluir a partir da presente publicação, podendo nesse prazo pedir vista dos respectivos autos através da página do CRECI-SP, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 19h00, através do link: [www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas](http://www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevistas), ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: [atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br](mailto:atendimento.eticaedisciplina@crecisp.gov.br). Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber no e-mail informado uma cópia dos autos solicitados.

PD 2018/005440 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/005931 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006243 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006271 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006309 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006337 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006395 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006397 Liv Intermediação Imobiliaria Ltda 020161-J - 2018/006437 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006459 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006495 Clavy Administracao De Imoveis Ltda 019934-J - 2018/006507 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006531 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006542 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006550 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006552 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006591 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006639 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006658 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006767 Liv Intermediação Imobiliaria Ltda 020161-J - 2018/006794 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006810 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006812 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006818 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006834 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006888 Duxxi Campinas Imobiliaria Ltda 025213-J - 2018/006906 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/006912 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007035 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007158 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007215 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007228 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007337 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007400 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007518 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007595 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007621 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/007734 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/008648 Nelson Alexandre Junior 079719-F - 2018/008649 Eduardo Gomes Da Silva 048309-F - 2018/008651 José Augusto De Albuquerque Filho 052505-F - 2018/008652 Cecilia Vital Do Prado 085307-F - 2018/008655 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/008657 Lps Eduardo Consultoria De Imoveis S/A 023233-J - 2018/008659 Eduardo Gomes Da Silva 048309-F - 2018/008661 Cecilia Vital Do Prado 085307-F - 2018/008663 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F - 2018/008849 Claudia Carolina Correa Quezada 040089-F -





### MAPA DE RISCOS

<b>Objeto</b>	Contratação de palestrantes para ministrar palestras durante a XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2021, de acordo com os temas definidos na programação do evento.
<b>Equipe de Planejamento</b>	1- Davidson Volpe Junqueira 2- Júlio César da Silva 3- Izaías Angelo Gomes

### FASE DA ANÁLISE

( ) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor  
(X) Execução do Contrato

Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Não comparecimento do Palestrante ao dia do evento.	Não realização da palestra.	Externo	3	1	1	3	Previsão contratual de sanções pelos descumprimentos das disposições do contrato, em especial, pela sua inexecução.	GEADF / Gedep	Adequação da programação com inserção de outras atividades em substituição à palestra. Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade do palestrante pela inexecução contratual.	Gedep
3	Atraso ou descumprimento de outras obrigações.	Atraso na realização da palestra.	Externo	3	1	1	3	Previsão contratual de sanções pelos descumprimentos das disposições do contrato.	GEADF / Gedep	Adequação da programação. Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade do	Gedep



											palestrante pela inexecução contratual.	
4	Palestra insatisfatoriamente avaliada ou em desacordo com o tema proposto.	Insatisfação dos participantes. Não cumprimento dos objetivos do evento.	Externo	3	1	1	3	Avaliar se, no caso concreto, houve algum inadimplemento contratual, passível de responsabilização.	GEADF / Gedep	Solicitar a abertura de processo administrativo para apurar possível inadimplemento.  Abster-se de promover futuras contratações do prestador do serviço.	Gedep	

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

**Abrangência:**

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

**Frequência:**

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

**Severidade:**

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

**Classificação do risco**

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.



A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.  
 Resultado de 6 a 12: Risco moderado.  
 Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

#### **Tratamento do risco:**

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:  
 DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA  
 CPF: 043.832.826-44  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla  
 Data: 18/06/2021 09:47:33 -03:00



Assinado digitalmente por:  
 JULIO CESAR DA SILVA  
 CPF: 890.312.706-44  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 18/06/2021 16:25:13 -03:00



Assinado eletronicamente por:  
 Izaias Angelo Gomes  
 CPF: 046.926.156-05  
 Data: 18/06/2021 09:40:59 -03:00



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS

Sistema de Controle Orçamentário

Data : 14.06.2021

Hora : 16:54

## NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
521	14.06.2021	ORDINARIO	011/2021	521	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1129	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES

## Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade		011/2021	0

## Favorecido

**Nome** : 1001 MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA **CNPJ / CPF** : 30.937.570/0001-73  
**Endereço** : RUA IRAI, 214 - APT 402 A **Bairro** : CORAÇÃO DE JESUS  
**CEP** : 30380-640 **Cidade** : BELO HORIZONTE **UF** : MG  
**Banco** : ITAU **Agência** : 3832 **Conta** : 11.599-6

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE ROGÉRIO FLAUSINO PARA MINISTRAR PALESTRA, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, COM O TEMA "DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURAL", DURANTE A XIII CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 22, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.	1	22.500,00	22.500,00

## Valor por Extenso

Vinte e Dois Mil, Quinhentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
332.000,00	156.400,00	22.500,00	153.100,00

Belo Horizonte, 14 de Junho de 2021

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 14/06/2021 18:35:11

Assinado por MARIO  
ROGERIO MAROTTA  
(26972905672)  
Data: 14/06/2021  
18:54:21

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 14/06/2021  
21:51:06

**PORTARIA CRCMG N.º 102, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, cujo objeto consiste na contratação do palestrante ROGÉRIO FLAUSINO para ministrar uma palestra, com tema “Desenvolvimento Humano e Cultural”, no dia 24/9/2021, às 17h, durante o evento denominado “XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais”.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Leonardo Nantes Antunes para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a

empresa 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:  
ROSA MARIA ABREU BARROS  
CPF: 384.545.726-00  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 18/06/2021 16:30:07 -03:00

Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente



**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: 1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 30.937.570/0001-73

Contato: RENATA URBANO

Telefone: (31) 3785-3931

E-mail: renata@dmtpalestras.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação do palestrante Rogério Flausino, para ministrar a palestra sobre o tema "Desenvolvimento Humano e Cultural", durante a realização da XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, que será realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2021. A palestra mencionada está marcada para o dia 24 de setembro de 2021, às 17h. Conforme PI n.º 003/2021 e Deliberação n.º 394/2021.	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 22.500,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 21/06/2021 14:15:40

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, inscrita no CPF sob o nº 384.545.726-00, de ora em diante denominado **CRCMG**, e de outro a sociedade empresária **1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Iraí, nº 214 / Apt 402-A, Bairro Coração de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.937.570/0001-73, representada neste ato por seu sócio-administrador, Rogério Oliveira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 859.796.516-91 de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação do palestrante **ROGERIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, conhecido pelo nome artístico de **ROGÉRIO FLAUSINO**, para ministrar uma palestra, com tema “Desenvolvimento Humano e Cultural”, no dia 24/9/2021, às 17h, com duração de 1h, durante o evento denominado “XIII Convenção de Contabilidade de Minas Gerais”, que será realizado e transmitido ao vivo, em plataforma de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o CRCMG pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.004.

2.1. No valor do contrato estão inclusos todos os custos necessários para realização da palestra, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

2.2. O valor estipulado acima é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2.3. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após o proferimento da

palestra, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no Banco Itaú, agência 3832, conta corrente 11599-6.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Prestar e executar os serviços contratados com rigorosa observância do objeto deste contrato, principalmente no que se refere à data, horário, duração e tema da palestra, bem como da melhor técnica aplicável aos trabalhos de igual natureza, observando todas as especificações técnicas fornecidas pelo CRCMG, por meio de briefing a ser enviado por e-mail.

4.2. Ministrará a palestra, objeto deste contrato, ao vivo, por meio da plataforma de eventos virtuais a ser disponibilizada pelo CRCMG.

4.3. Respeitar as normas do evento e atentar para as orientações repassadas pelo CRCMG.

4.4. Arcar com todos os custos necessários para prestação do serviço, incluindo as despesas comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

4.5. Emitir Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, com as devidas deduções legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

5.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento.

5.2. Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

5.3. Disponibilizar a plataforma de gerenciamento de eventos virtuais gamificados, em ambiente virtual em 3D, com navegação pela internet, para transmissão da palestra ao vivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA**

6.1. Fica certo e ajustado entre as partes que o CRCMG poderá utilizar a imagem do palestrante **ROGERIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA (ROGÉRIO FLAUSINO)** na divulgação do evento, registrar a palestra, através de fotos, assim como redigir e divulgar artigos relacionados em seus meios de comunicação próprios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no presente contrato, ficará o infrator sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. Pela inexecução total do contrato, ou seja, se a palestra não for realizada, ficará o responsável pela inexecução, sujeito a arcar, em favor da outra parte, com multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

*Parágrafo único:* A multa prevista na presente cláusula somente não será devida se a inadimplência ou cancelamento do evento decorrer de motivos de força maior, acidentes graves, situações de calamidades públicas, falta de energia elétrica ou outro impedimento marcante, devidamente comprovado por documento oficial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das consequências contratuais e as previstas em lei;

8.1.2. Por ato unilateral e escrito do CRCMG, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CRCMG;

8.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início na data de sua assinatura e término em 29/10/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6- É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.10 - Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.10 acima.

10.13 - A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Toda modificação nos termos e condições ora estabelecidos deverá ser feita por escrito e de comum acordo entre as partes, não sendo levados em consideração

quaisquer entendimentos verbais.

1.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com a renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

Assinado digitalmente por:  
 ROSA MARIA ABREU BARROS  
 CPF: 384.545.726-00  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 07/07/2021 14:28:33 -03:00

  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**  
**CONTADORA ROSA MARIA ABREU BARROS**  
**CONTRATANTE**

1001 MUSIC  
 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
 LTDA:30937570000173

Assinado de forma digital por 1001  
 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
 LTDA:30937570000173  
 Dados: 2021.07.05 17:26:06 -03'00'

**1001 MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**ROGERIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª Assinado eletronicamente por:  
 ANDREZA MAIA BITARÃES  
 CPF: 045.174.336-92  
 Data: 06/07/2021 09:36:16 -03:00

2ª Assinado eletronicamente por:  
 Izaías Angelo Gomes  
 CPF: 046.926.156-05  
 Data: 06/07/2021 09:31:56 -03:00

Visto do Jurídico  
 do CRCMG:

Assinado digitalmente por:  
 WILLIAN FERNANDO DE FREITAS  
 CPF: 654.085.786-15  
 Certificado emitido por AC OAB G3  
 Data: 07/07/2021 14:11:40 -03:00



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B5GSW-XDA27-BBJJK-Z5V2M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILSON DA SILVEIRA OLIVEIRA (CPF 023.182.101-87) - 1001 MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (CNPJ 30.937.570/0001-73) em 05/07/2021 17:26
- ✓ Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 06/07/2021 09:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Lat: -19,845000      Long: -43,939300
	Precisão: 2524 (metros)
Autenticação	izaias@crcmg.org.br (Verificado)
Login	
USPXI6AMz+8QWwzjxLrAEqsRyFGAMmMgVyPuGt85k/w=	
SHA-256	

- ✓ ANDREZA MAIA BITARÃES (CPF 045.174.336-92) em 06/07/2021 09:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 187.1.60.2	Geolocalização Lat: -19,940175      Long: -43,934132 Precisão: 9799 (metros)
Autenticação Email verificado	andreza@crcmg.org.br
<b>a4QfF0X+dZIN1OPXIVaSY37+3OIXQcsbB1Z2YvmB88l=</b>	
SHA-256	

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 07/07/2021 14:11
- ✓ ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 07/07/2021 14:28

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/B5GSW-XDA27-BBJJK-Z5V2M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

**CHECKLIST - INEXIGIBILIDADE E DISPENSA****PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO FORMALIZADOS POR INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de contratação número: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021

Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observações
1	Capa padronizada	X			
2	Formalização da demanda	X			
3	Estudos preliminares	X			
4	Mapa de riscos da etapa de planejamento	X			
5	Projeto básico	x			
6	Pesquisa de preços: comprovação de pesquisa no painel de preços e contratações similares de outros entes públicos	X			Comprovação de preços praticados pelo fornecedor com outras contratantes
7	Pesquisa de preços: pedidos de proposta de fornecedores (e-mails)	X			
8	Propostas de fornecedores	X			
9	Demonstrativo de coleta de preços com indicação da proposta mais vantajosa	X			
10	Justificativa da escolha do fornecedor com a motivação da inexigibilidade ou dispensa	X			Consta no Projeto Básico
11	Documentos que dão suporte ao enquadramento da contratação nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação	X			
12	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista através do SicaF ou certidões de regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça Trabalhista (CNDT)	X			
13	Autorização de abertura do processo	X			
14	Minuta do contrato	X			
15	Despacho formal do processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer	X			
16	Parecer da Assessoria Jurídica acerca da contratação por dispensa ou inexigibilidade	X			
17	Publicação do aviso de dispensa ou inexigibilidade de licitação	X			
18	Mapa de riscos referente à execução do contrato	X			
19	Nota de empenho assinada pelo Presidente do CRCMG	X			
20	Portaria de fiscal de contrato	x			
21	Contrato com visto do jurídico, assinado pelas partes	x			
22	Publicação do extrato do contrato			x	Publicação do aviso de inexigibilidade

Responsável pelo preenchimento da checklist:

**Izaias Angelo****Gomes - CPF****046.926156-05**

Assinado de forma digital por Izaias Angelo

Gomes - CPF

046.926156-05

Dados: 2021.07.12

13:40:06 -03'00'

Data de início: 02/06/2021

Data de término: 08/07/2021